SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.

3º termo aditivo AO Contrato Nº 001/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA,** CNPJ n° 06.211.571/0002-32. **OBJETO:** ACRÉSCIMO de R$ 50.955,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), representando um percentual de 12,51% do valor original do Contrato para as quantias licitadas do Combustível Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum, nos termos da planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Val. litro	Valor total
Óleo Diesel Comum	1.500 litros	R$ 2.87	R$ 4.305,00
Óleo Diesel S10	6.000 litros	R$ 2.96	R$ 17.760,00
Gasolina Comum	6.750	R$ 4,28	R$ 28.890,00
TOTAL GERAL			**R$ 50.955,00**

. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 001/2019 de 04 de janeiro de 2019.

Alegria 17 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:FCB54A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 018/2019 Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços Técnicos de Engenharia junto a Secretaria Municipal do Planejamento.**

Data da abertura dos envelopes: Dia 25/09/2019
Horário: 14 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 17 de Setembro de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:E5A5BA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA N° 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2019**, tipo **"MELHOR OFERTA"** para **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 21 TERRENOS.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **22/10/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 17 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:1B83CD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
CARTA CONVITE 15/2019

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARTA CONVITE 15/2019 – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, destinada a distribuição gratuita.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, destinada a distribuição gratuita.

Abertura: 02/10/2019 às 15:00

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 17 de setembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:055EA2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS,Srº Vilmar Zimmermann, comunica aos interessado à abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP 28/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA–CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO**.
A data de abertura está marcada para o dia **07/10/2019 às 08:30 horas**.
Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 17 de setembro 2019.

VILMAR ZIMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:90DA9E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **02 de outubro de 2019 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 102/19 - Pregão Presencial Nº 20/19 – Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção e diversos. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 17 de setembro de 2019.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:3150579C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Transfere veículo Caminhão Basculante Agrale/13000 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Viação

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Transferir o veículo Caminhão Basculante Agrale/13000, Placas IQW 9955, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambinete, passando para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo Único: A tranferência dá-se pelo fato de que a demanda de serviço na Secretaria de Obras e Viação é bastante grande.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 17 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:65C7319A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina abertura de Processo Administrativo Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 26 de dezembro de 2006, resolve:

CONSIDERANDO que o Servidor Paulo Cesar Lima da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, apresentou Certificado do Programa de Reabilitação Profissional, expedido pelo INSS, para que seja reabilitado para o cargo de Motorista, DETERMINA:

Art. 1° Abertura de Processo Administrativo Especial, para analisar as condições de saúde, do servidor supra, para exercer as funções do cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º Caso não esteja habilitado para desempenhar as funções de Motorista, que seja analisado a possibilidade de reabilitação para outro cargo que seja compatível, e, que possa exercer as atribuições do cargo, observando suas condições de saúde.

Art. 3º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Noeli Maria Chiossi e João Maria Alves Teixeira, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Portaria n.º 380/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5D2F6241

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Adroaldo Soso de Matos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, contar desta data.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BDC05D0A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UMA PÁ CARREGADEIRA SEM 659.Contratada: **NAMIR SILVA DE MACEDO,** inscrita no CNPJ nº 02.496.517/0001-49. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6230BA9B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UM TRATOR MASSEY 292/2009.Contratada: **LUCAS RIBEIRO GOSCH ME,** inscrita no CNPJ nº 11.498.183/0001-33. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:5F91AC03

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Aditamento do contrato administrativo nº 038/2019, segundo do contrato**,** referente ao Pregão presencial 011/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO Contratada**: POLETTO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.393.848/0001-03. Aumento quantitativo do item 03 (tubos de concreto 60 cm) Valor adicionado ao contrato R$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).Valor atualizado do Contrato R$ 28.647,50 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) Assinatura: 17.09.2019

Barracão – RS,17 de setembro de 2019..

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:50B8EFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EXCETO PEÇAS DE MANUTENÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:
ANDRÉ LUIS PASCHOALI-MEI
CNPJ: 28.419.063/0001-04
VALOR: R$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS) Mensais

Barra do Guarita, 17 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C46DD083

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
CONTRATADA: ANDRÉ LUIS PASCHOALI-MEI
CNPJ: 28.419.063/0001-04
VALOR: R$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS) Mensais
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EXCETO PEÇAS DE MANUTENÇÃO
VIGÊNCIA: 17/09/2019 até 17/09/2020

Barra do Guarita, 17 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:0E269A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Suspende a pensão por morte do Dependente NATAN DECA DOS SANTOS.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 01 de setembro de 2019, a pensão por morte do Dependente NATAN DECA DOS SANTOS, no RPPS, por maioridade, conforme Art. 42 § 2º, II da Lei Municipal 452, de 2006, do RPPS de Barros Cassal, e suas alterações pela Lei Municipal 1.041 de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de setembro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:62C64811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.801, DE 31 DE JULHO DE 2018, PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST, como órgão de assessoramento e operacional das atividades de segurança pública e trânsito no âmbito municipal.

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar acrescido do inc. X, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
X – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST." (AC)

Art. 3º O art. 51 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 51. O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, será responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança em sua finalidade legal, sem prejuízo dos controles internos de fiscalização do Município, bem como do controle externo da Câmara dos Vereadores e do Tribunal de Contas do Estado." (NR)

Art. 4º O § 1º art. 53 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 53 .....
§ 1º. O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, prestará contas das atividades e dos recursos ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do final do exercício financeiro." (NR)

Art. 5º A Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar, acrescido do Capítulo XI – A - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XI – A - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Seção I
Das Competências
"Art. 99-A. A Secretaria Municipal da Segurança e Trânsito é o órgão de direção, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais relacionadas às atividades de segurança pública, trânsito e transporte.

Art. 99 –B. São atribuições da Secretaria da Segurança e Trânsito:
I - planejar, desenvolver e implementar medidas que visem à melhoria da segurança municipal;
II - integrar e interligar os órgãos da administração municipal, os órgãos federais e estaduais de Justiça e Segurança Pública atuantes no município;
III – integrar o município nas ações e programas de segurança no contexto regional, estadual e nacional;
IV - adotar as medidas necessárias para proteger os bens, serviços e instalações do município;
V - adotar ações para a melhoria da segurança das pessoas e do seu patrimônio
VI - realizar a guarda e vigilância dos bens e próprios públicos, serviços e instalações municipais e demais equipamentos públicos comunitários e urbanos;
VII – gerenciar, operar e fiscalizar o Sistema de Vigilância Eletrônica e de Videomonitoramento;
VIII - otimizar suas ações por meio da integração com as demais secretarias municipais e entidades da sociedade civil organizada;
IX – elaborar e manter atualizado o Programa Municipal de Segurança;
X – promover a integração das empresas prestadoras de serviço de vigilância, no Programa Municipal de Segurança;
XI - isolar os locais de restrição de acesso ao público, bem como os de crime, quando no âmbito dos prédios públicos municipais.
XII – prover a segurança dos próprios e logradouros municipais;
XIII - executar, fiscalizar, realizar e regulamentar o ordenamento do trânsito viário, e do transporte urbano dentro dos limites do Município;
XIV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos e análises sobre os acidentes de trânsito, suas causas, bem como sobre os fatores da criminalidade;
XV - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
XVI – propor e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;
XVII – prestar contas das atividades e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;
XVIII – exercer o poder de polícia municipal na esfera das suas atribuições;
XIX - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Brasileiro de Trânsito – CTB e nas normas locais, no exercício regular de Poder de Polícia de Trânsito;
XX - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei n°

9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e nas normas locais, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
XXI - apreciar, em fase preliminar do processo de imposição de penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de transporte e de trânsito, as defesas interpostas por autuação às infrações à legislação pertinente;
XXII - apreciar, em fase de recurso o processo de imposição de penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de transporte e de trânsito, as defesas interpostas por autuação às infrações à legislação pertinente;
XXIII – garantir o funcionamento:
a) do Conselho Municipal de Trânsito;
b) do Conselho Municipal de Transporte Urbano;
c) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e de Transporte.
XXIV - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
XXV – fiscalizar, autuar e impor penalidades diante das infrações de trânsito e de transporte cometidas pelos usuários ou prestadores de serviço;
XXVI - encaminhar ao órgão municipal executivo de trânsito as informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em defesas e recursos, e que se repitam sistematicamente, visando o aperfeiçoamento das atividades de fiscalização;
XXVII – fiscalizar, autuar, impor penalidades e medidas administrativas, exercendo o Poder de Polícia Municipal, o cumprimento das determinações legais elencadas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
XXVIII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
XXIX – integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, atendendo as prescrições legais e regulamentares pertinentes à circunscrição municipal;
XXX - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos usuários do Sistema Nacional de Trânsito;
XXXI - coordenar as ações da utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga;
XXXII – coordenar as ações de informação e educação de trânsito;
XXXIII – organizar e estruturar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades educacionais de trânsito;
XXXIV – planejar e executar os projetos, de regulamentação, de educação, de informação e operação do trânsito e dos usuários das vias públicas;
XXXV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XXXVI - exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam do assunto;
XXXVII - implantar, manter e operar, diretamente ou através de concessão, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XXXVIII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XXXIX - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XL - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XLI - implantar as medidas da Política Municipal de Trânsito e do Programa Municipal de Trânsito, de acordo com as diretrizes da esfera federal e estadual;
XLII - promover de modo próprio, e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas entidades de trânsito da esfera federal e estadual;
XLIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes e a produção de ruídos;
XLIV - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;
XLV- conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XLVI - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a orientação do Conselho Estadual de Trânsito Estado do Rio Grande do Sul – CETRAN-RS;
XLVII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido nas normas de controle da poluição ambiental;
XLVIII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XLIX - celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei n° 9.503, de 23 de outubro de 1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;
L - promover alterações no fluxo das vias públicas urbanas e rurais com o objetivo do aprimoramento da mobilidade urbana;
LI - apreciar, através da Junta Administrativa de Defesa das Autuações, as defesas interpostas pelos usuários e pelos detentores de concessão de transporte público;
LII - promover a administração e gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana, implementando programas, projetos e planos;
LIII – coordenar as ações de mobilidade urbana;
LIV - planejar, fiscalizar e regular o sistema de transporte municipal local ou aqueles que, oriundos de outras localidades, utilizem os espaços públicos municipais;
LV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre a situação do sistema de transporte municipal;
LVI - elaborar a Planilha de Custos Anual com vistas à fixação das tarifas de transporte coletivo e individual;
LVII – estabelecer, em calendário anual, até o mês de setembro, antecedente ao período de validade, o cronograma de inspeção veicular e de segurança viária dos veículos destinados ao transporte público individual e coletivo de pessoas no âmbito municipal;
LVIII – propor normas de regulação para o serviço de táxi e por aplicativos no município;
LVIX - fiscalizar o serviço de táxi e por aplicativos, o estado da frota e dos pontos de táxi;
LX – licenciar condutores e veículos para o serviço de táxi e transporte escolar;
LXI – fixar itinerários, horários e frequência dos serviços públicos de transporte municipal;
LXII - coordenar o Sistema Municipal de Transporte;
LXIII – planejar e executar os projetos, de regulamentação, informação e operação do sistema de transporte, nos limites do município;
LXIV - incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e, na Lei Orçamentária Anual - LOA as projeções indispensáveis para o pleno atendimento das demandas setoriais da sua área.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado pelo Prefeito Municipal, é o dirigente máximo do órgão da municipal Segurança, Trânsito e Transporte, constituindo-se em autoridade pública, investida do Poder de Polícia Municipal, com competência para aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação de trânsito e de transportes.

Seção II
Da Estrutura
“Art. 99-C. A Secretaria Municipal da Segurança e Trânsito estrutura-se em:
I – Gabinete do Secretário;
a) Seção Administrativa e de Patrimônio;
b) Seção de Pessoal e Operações;
c) Seção de Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento;
d) Gabinete de Gestão Integrada para a Segurança Pública;
e) Conselho Municipal de Trânsito;

f) Conselho Municipal dos Transportes Públicos Urbanos;
g) Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e Transporte;
II - Divisão de Trânsito e Transporte
a) Seção de Infrações e Penalidades;
b) Seção de Fiscalização e Operação de Trânsito;
c) Seção de Transportes Públicos Urbanos;
d) Junta Administrativa de Defesa das Autuações de Trânsito e Transporte – JADAT;
e) Corpo de Fiscais Municipais de Trânsito.

Art. 6º O Capítulo IX – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I
Da Estrutura

"Art. 81. A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos estrutura-se em:
I – Gabinete do Secretário;
a) Seção Administrativa;
b) Conselho Municipal do Plano Diretor;
c) Junta Administrativa de Recursos de Infrações Urbanísticas.
II - Divisão de Serviços Urbanos;
a) Seção de Transportes;
1. Setor de Operações de Veículos e Máquinas;
2. Setor de Manutenção de Veículos e Máquinas;
3. Setor de Sinalização.
b) Seção de Serviços;
1. Setor de Iluminação Pública;
2. Setor de Carpintaria;
3. Setor de Construção Civil;
4. Setor de Limpeza Pública;
5. Setor de Saneamento.
III - Divisão de Engenharia e Obras;
a) Seção de Engenharia;
b) Seção de Fiscalização de Obras e Contratos de Infraestrutura.
IV - Divisão de Planejamento Urbano;
a) Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Urbanísticas;
b) Seção de Projetos de Edificações Públicas;
1. Setor de Projetos;
2. Setor de Fiscalização.
c) Seção de Planejamento Urbano;
1. Setor de Análise e Aprovação de Obras e Construções;
2. Setor de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo;
3. Setor de Fiscalização Urbanística.
d) Seção de Levantamento Topográfico;
1. Setor de Levantamento Topográfico;
2. Setor de Parcelamento do Solo;
3. Setor de Desenho e Mapas." (NR)

Seção II
Das Competências

"Art. 82. A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos é o órgão responsável pelo planejamento e manutenção da infraestrutura viária, edificações, planejamento territorial, urbanização, conservação e construção de obras e logradouros públicos, limpeza urbana, iluminação pública, gestão e guarda dos veículos, máquinas e equipamentos.
Art. 83. São atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos:
I – projetar obras e demais construções de interesse público e municipal;
II - construir as obras municipais;
III - implantar os projetos que visem o atendimento da necessária infraestrutura urbana e rural;
IV - programar e fiscalizar as ações relativas ao saneamento básico necessário nas áreas urbanas e rurais do Município;
V - realizar obras de canalização de esgotos;
VI - realizar obras de canalização pública para escoamento de esgotos e detritos;
VII – projetar obras e demais construções de interesse público e municipal;
VIII - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais de obras e serviços do Município com as empresas terceirizadas;
IX - construir, reformar e embelezar praças, parques e jardins municipais, no que diz respeito ao ambiente natural;
X - supervisionar as obras municipais;
XI - planejar e propor dotação orçamentária para atendimento das necessidades da sua atividade setorial;
XII – proceder à manutenção e ampliação das redes de iluminação pública;
XIII – adotar medidas para o atendimento do saneamento básico;
XIV - estabelecer as diretrizes para a operacionalização da política de desenvolvimento urbano e rural do Município;
XV - zelar pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;
XVI - realizar e manter atualizado o mapeamento do município com a descrição socioeconômica de cada região;
XVII - elaborar os projetos da administração municipal;
XVIII - analisar e exarar despacho e decisão sobre os projetos urbanísticos e edilícios encaminhados pelos munícipes, fiscalizando o cumprimento das normas municipais;
XIX - elaborar propostas de alteração e atualização do Plano Diretor Municipal, submetendo-o aos procedimentos de lei;
XX - fiscalizar o cumprimento Plano Diretor Municipal, na parte pertinente à sua área;
XXI - executar a fiscalização das obras, edificações e da ordenação territorial, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações às normas de edificações e ordenamento territorial;
XXII – apreciar, em fase preliminar do processo de imposição de penalidades e medidas administrativas previstas na legislação urbanística, as defesas interpostas por autuação às infrações à legislação pertinente;
XXIII – apreciar, em fase de recurso o processo de imposição de penalidades e medidas administrativas previstas na legislação urbanística, as defesas interpostas por autuação às infrações à legislação pertinente;
XXIV – realizar a pavimentação e conservação das vias públicas;
XXV - realizar a limpeza pública;
XXVI - conservar e proceder à manutenção de áreas municipais utilizados pelos órgãos da administração;
XXVII - coordenar a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos do parque municipal de máquinas;
XXIII - preservar e manter em perfeitas condições de funcionamento todas as máquinas, veículos e equipamentos, responsabilizando-se pela sua guarda, recuperação, conservação e limpeza;
XXIX – promover a manutenção da rede de iluminação do município;
XXX- realizar a instalação de novas redes nos prédios, logradouros e outros locais exigidos pela administração pública;
XXXI - executar os serviços de reforma de equipamentos, consertos e recuperação de material passível de reaproveitamento;
XXXII - prestar auxílio na realização de grandes eventos no que tange à iluminação dos locais, bem como realizar plantões para o atendimento de urgências;
XXXIII - manter equipes de sobreaviso quando presente o alerta de evento meteorológico severo;
XXXIV - manter equipes à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos naturais ou tecnológicos severos;
XXXV - proceder à limpeza da cidade, mediante capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
XXXVI - prover a manutenção, limpeza e viabilização das redes de esgoto existentes;
XXXVII – inspecionar, periodicamente, em especial, nos períodos que antecedem a estação das chuvas, a rede de drenagem urbana
XXXVIII – propor e realizar ações de prevenção dos efeitos de inundações;
XXXIX – garantir o funcionamento:
a) do Conselho do Plano Diretor;
b) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Urbanísticas;
XL - incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e, na Lei Orçamentária Anual - LOA as projeções indispensáveis para o pleno atendimento das demandas setoriais da sua área.

XLI – exercer o poder de polícia municipal na esfera das suas atribuições;
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, nomeado pelo Prefeito Municipal, é o dirigente máximo do órgão da municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, constituindo-se em autoridade pública, investida do Poder de Polícia Municipal, com competência para aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação urbanística." (NR)

Art. 7º O art. 44 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. O Colegiado Pleno, coordenado e dirigido pelo Prefeito Municipal, é a instância superior com funções de coordenação e deliberação, responsável para analisar, discutir e deliberar, quais ações e medidas serão adotadas para o enfrentamento da criminalidade e prevenir a violência." (NR)

Art. 8º O § 1º art. 44 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. .....
§ 1º. O Colegiado Pleno é constituído pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Poder Executivo Municipal, na condição de Coordenador;
II – Poder Legislativo Municipal;
III – Secretaria-Geral de Governo;
IV – Secretaria Municipal da Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbano;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; (NR)
VIII – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
IX – Conselho Tutelar.

Art. 9º O art. 61 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. A Junta do Serviço Militar é o órgão de execução dos serviços de inscrição e recrutamento do serviço militar obrigatório conforme dispõe a legislação federal pertinente;
§ 1º. A Junta do Serviço Militar é presidida pelo Prefeito Municipal, sendo que, as tarefas operacionais a ela pertinentes serão desempenhadas por um Secretário da Junta;
§ 2º. A função de Secretário da Junta será exercida por servidor público efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal." (NR)

Art. 10. O art. 110 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 passa a vigorar acrescido do inc. XI, com a seguinte redação:

"Art. 110.....
XI – Anexo XI – Organograma da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST;" (NR)

Art. 11. O Anexo I da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 4.894, de 25 de junho de 2019 – Organograma da Estrutura Geral do Poder Executivo Municipal passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 12. O Anexo VIII da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018, – Organograma da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 13. Passa a integrar a Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 como Anexo XI - Organograma da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST, o Anexo III desta Lei.

Art. 14. Revoga-se o inciso VIII, do art. 19 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018.

Art. 15. São criados, no Quadro Geral de Direção, Chefia e Assessoramento e dos Cargos em Comissão os seguintes cargos, cuja descrição consta do Anexo IV desta Lei:

CARGO	PROVIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	CC/DCA	01	R$ 10.075,53
Chefe da Seção Administrativa e Patrimônio	DCA	01	R$ 3.829,75
Chefe da Seção de Pessoal e Operações	DCA	01	R$ 3.829,75
Chefe da Seção de Vigilância e Videomonitoramento	DCA	01	R$ 3.829,75
Chefe da Seção de Fiscalização e Operação de Trânsito	DCA	01	R$ 3.829,75
Chefe da Seção de Transportes Públicos Urbanos	DCA	01	R$ 3.829,75

Parágrafo único O cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito poderá ser provido na modalidade comissionado ou DCA, com a remuneração, em forma de subsídio, fixado no "caput".

Art. 16. Para atendimento das despesas decorrentes o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais até o valor de R$ 429.851,11 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), de acordo com a Lei específica.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C5F86E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.696, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DELEGA PODERES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Prefeito Municipal estará ausente do Município no período de 17 a 19 de setembro 2019, devido a viagem à cidade de Brasília/DF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 10912, poderes para representar o Município de Campo Bom, assinar empenhos, ordens de compra, correspondências internas e externas, Portarias e demais atos de mero expediente, no período de 17 a 19 de setembro de 2019.

Art. 2º. Ficará expressamente vedada a subdelegação das competências objeto do presente Decreto.

Art. 3º. As competências delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas e avocadas pelo Prefeito Municipal caso o retorno da viagem seja antecipado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 17 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:28468966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Fixa os critério e o horário de atendimento externo do Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal – CEMPRA e, bem como o registro de denúncia de maus-tratos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 107 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.666, de 16 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Os atendimentos veterinários e as castrações de animais (cães e gatos) serão direcionadas para atender aos animais de rua e, também ao atendimento de tutores e/ou famílias de baixa renda "COMPROVADA" ou que mediante atestado, comprovem a inclusão em programas sociais dos Governos Municipal, Estadual e Federal.
Parágrafo único: Consideram-se incluídos em programas sociais:

I - do Governo Municipal:
a) Aposentados cadastrados no programa de isenção de pagamento do IPTU;
b) Pessoas cadastradas no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
c) Integrantes do cadastro único municipal;
d) Portadores de passe livre de transporte na condição de idosos ou portadores de deficiência;

II - do Governo Estadual
a) Usuários de medicamentos de uso contínuo;
b) Beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica

III - do Governo Federal
a) Cadastrado em Benefício de Prestação Continuada (BPC)
b) Integrantes do programa Minha Casa, Minha Vida;
1) Faixa 1 = Renda familiar até R$ 1.800,00;
2) Faixa 2 = Renda familiar até R$ 2.600,00;
c) Portadores de carteira do idoso;
d) Aposentados com renda de até um(01) salário Mínimo Nacional
e) Pessoas com Deficiência;
f) Beneficiários do Programa Morar Bem, enquadrado na faixa 1, com renda mensal familiar bruta de 0 a R$ 1.600,00);
g) Beneficiários do PROUNI/FIES
h) Beneficiários do Programa Bolsa família;
i) Beneficiários do seguro desemprego;

Art. 2º O atendimento veterinário na sede do CEMPRA dar-se-á, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de acordo com o quadro abaixo:

DIA DA SEMANA	HORÁRIOS	PROCEDIMENTOS
SEGUNDA-FEIRA	10:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PRÉ-AGENDADOS
TERÇA-FEIRA	10:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PRÉ-AGENDADOS
QUARTA-FEIRA	10:00h às 12:30h 13:30h às 16:30h	ATENDIMENTO VETERINÁRIO
QUINTA-FEIRA	10:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PRÉ-AGENDADOS
SEXTA-FEIRA	07:30h às 13:30h	VISTORIA DE MAUS-TRATOS

Parágrafo único. Nas quartas-feiras, nos horários estabelecidos no quadro acima, o CEMPRA estará aberto ao atendimento ao público.

Art. 3º As denúncias de maus tratos poderão ser encaminhadas através do e-mail sema@campobom.rs.gov.br, ou protocolo na prefeitura, anexando o Boletim de Ocorrência (https://www.delegaciaonline.rs.gov.br) e também as provas documentais ou testemunhais dos maus tratos infligido ao animal.
Art. 4º Para contatos fica disponibilizado o telefone número (51) 996688549 nos dias e horários estabelecidos no quadro constante do art. 2°;
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO FLÁVIO DA ROSA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:371BB941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

O Vice Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. José Roberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 149/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
Processo: 2019/29158
Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Objeto: Prestação de serviços de residencial terapêutico e atendimento Psiquiátrico, para 01 (um) paciente, Sr. Yago do Espirito Santo, oriundo de demanda judicial, do processo nº 9000924-62.2019.8.21.0087, do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Campo Bom.
Contratada: ASSOCIAÇÃO ARTECULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA
Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.
Valor total da contratação: R$ 47.904,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quatro reais)
Justificativa: Faz-se necessária a internação, conforme demanda judicial, do processo nº 9000924-62.2019.8.21.0087, do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D2E56438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019.

O Vice Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. José Roberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25,III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 119/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
Processo: 2019/28059
Requerente: Secretaria de Educação e Cultura
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Show do Grupo Paysanos, com duração de 1h30min, na Semana Farroupilha de Campo Bom, conforme condições estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade que lhe deu origem, bem como proposta comercial.
Contratada: JANETE BEATRIZ KRUMMENAUER
Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS
Valor total da contratação: R$ 1.200,00
Justificativa: A contratação faz programação da Semana Farroupilha de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F87D1DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 118/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
Processo: 2019/27623
Requerente: Secretaria de Saúde
Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de autoclave do Hospital.
Contratada: BRS ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Prazo Contratual: 30 (trinta) dais
Valor total da contratação: R$ 36.894,99
Justificativa: Equipamento indispensável para esterilização de todos os equipamentos e utensílios utilizados em bloco cirúrgico.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:97B6AD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25,III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 117/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
Processo: 2019/27247
Requerente: Secretaria de Educação e Cultura
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Show do cantor Murilo Finger, com duração de 2h30min, na Semana Farroupilha de Campo Bom, conforme condições estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade que lhe deu origem, bem como proposta comercial.
Contratada: MURILO ANTÔNIO FINGER DA SILVA-ME
Prazo Contratual: 15 (QUINZE) DIAS
Valor total da contratação: R$ 1.600,00
Justificativa: A contratação faz programação da Semana Farroupilha de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A72282D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 315/2019, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 049/2019.
CONTRATADA: CARLOS MATEUS MENEZES CNPJ: 21.305.415/0001-43.
Objeto: Prestação de serviço de sonorização para eventos do Município.
Valor total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Vigência contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Serviços de sonorização para realização do Desfile Cívico e sonorização e iluminação necessário para realização dos shows da Semana Farroupilha.

Campo Bom, 06 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3F42794A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 294/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 1138/2019.
CONTRATADA: MAICON JOSOÉ CASAGRANDE CNPJ: 20.359.364/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para aplicação de produto repelente e colocação de telas para inibir e barrar a entrada de pombos na EMEF Lúcia Mossmann e na EMEF Genuíno Sampaio.
Valor total: R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Para barrar a entrada de pombos, transmissores de doenças.

Campo Bom, 22 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:04A5D4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 001/2015.
CONTRATADA: ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA CNPJ sob nº 08.354.288/0001-08
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares até aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM-RS.
Termo Aditivo nº 010– Prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir do dia 30 de agosto de 2019.
Valor total aditivado: R$ 495.309,42 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
Justificativa: Prorrogação excepcional do contrato, salienta-se a necessidade da urgência no encaminhamento de procedimento licitatório para nova contratação do serviço.

Campo Bom, 30 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DD6CDD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2019, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 620/2019, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor HILÁRIO TARCÍSIO KRINDGES, a partir de 16 de setembro de 2019 até 15 de outubro de 2019, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 01/08/2005 a 01/08/2010, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:3F0E8BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2019, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23.09.2019 a 07.10.2019, a servidora VANESSA NEVES BRONDANI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:ACBB88BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora CARINA BACKES para o cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC5, devendo perceber os vencimentos previsto em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:7B6D9658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 226/2019 Adendo nº001/2019.
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: Adiciona valor ao contrato 226/2019 conforme solicitação do departamento de engenharia.
Valor R$ 3.258,14
Processo Adm: 5175/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F7AED093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS E CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 227/2019 Adendo nº 001/2019
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec
Objeto: Ficam retirados os cargos: Agente de Obras e Manutenção e Recepcionista
Processo Adm: 21489/2018

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A0CB1FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS E CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 227/2019 Adendo nº 001/2019
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec
Objeto: Ficam retirados os cargos: Engenheiro Ambiental
Processo Adm: 21489/2018

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9C61568E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 259/2019 de 05/08/2019
Contratada: Ricardo da Rosa Fortes
Objeto: Contratação do músico Bernardo Fortes para Feira do Livro no dia 26/09/19.
Valor: R$ 3.500,00

Processo Adm.: 9091/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:30FD3ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 260/2019 de 05/08/2019
Contratada: Atelier Vila das Artes Produção Editorial Ltda - Me
Objeto: contratação de escritora Anna Claudia Ramos para a Feira do Livro no dia 16/09/19.
Valor R$ 3.000,00
Processo Adm: 9089/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7511CFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 261/2019 de 05/08/2019
Contratada: Jeferson Luis Bohn – Me
Objeto: Contratação de empresa para construção do Canil Municipal conforme memorial descritivo.
Valor: R$ 252.113,62
Proc.Adm: 5844/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:04AB869A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 262/2019 de 05/08/2019
Contratada: Sajoro Distribuidora Ltda – Me
Objeto: Aquisição de toldo para EMEI Jardelino V. Novaski
Valor: R$ 11.500,00
Proc. Adm: 1438/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:817EDA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 263/2019 de 06/08/2019
Contratada: Chert Bobsin
Objeto: contratação de empresa para executar e elaborar laudo geológico no Aterro Sanitário.
Valor: R$ 9.833,00
Proc. Adm: 9286/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:01F1DC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 264/2019 de 08/08/2019
Contratada: Nareal Comunicação Ltda
Objeto: contratação Banda Os Travessos para show no dia 01/01/2020
Valor: R$ 95.000,00
Proc. Adm: 9149/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:15F0A943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 265/2019 de 12/08/2019
Contratada: Dmak Pavimentações Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para regularização e ampliação da Pavimentação do calçadão da Beira Mar.
Valor: R$ 18.919,85
Proc. Adm: 9581/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:73BD0F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 266/2019 de 12/08/2019
Contratada: Kemia Tratamento de Efluentes Ltda.
Objeto: contratação emergencial de empresa para locação de sistema de tratamento de efluentes para o Aterro Sanitário.
Valor: R$ 120.000,00
Proc. Adm: 8293/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4244324A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 267/2019 de 12/08/2019
Contratada: Pitfall Sistemas Ltda
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços sistema digital de gestão informações da Assistência Social da Sais.
Valor: R$ 11.760,00
Proc. Adm: 7558/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:626120EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 268/2019 de 12/08/2019
Contratada: Alberto Mayer Produções – Me
Objeto: contratação do músico Beto Mayer para projeto cultural nas Escolas
Valor: R$ 18.000,00
Proc. Adm: 10101/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2C883B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 269/2019 de 12/08/2019
Contratada: Rodrigo da Silva Bandeira
Objeto: contratação de empresa para fornecer, instalar nova grelha linear na EMEI Pingo de Gente.
Valor: R$ 3.640,49
Proc. Adm: 5798/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CDDD9C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 270/2019 de 13/08/2019.
Contratada: Faema Indústria de Móveis Ltda – Me
Objeto: aquisição e instalação de mobiliário para EMEF Leopoldina Veras da Silveira
Valor: R$ 13.950,00
Proc. Adm: 21516/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F76E1439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 271/2019 de 13/08/2019
Contratada: Luis Rogerio Marenco Ferran – Me
Objeto: contratação músico Luiz Marenco para Semana Farroupilha no dia 15/09/19
Valor: R$ 15.180,00
Proc. Adm: 9980/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8A91C355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº272/2019 de 14/08/2019
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções
Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação de calçadas e passarelas de pedestres.
Valor: R$ 61.416,38
Proc. Adm: 7769/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F67B8E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 273/2019 de 15/08/2019
Contratada: Vitor Diogo Wendlig EPP
Objeto: aquisição e instalação de ar condicionado no auditório do Centro Administrativo
Valor R$ 14.996,00
Proc. Adm: 8075/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2A890FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 274/2019 de 15/08/2019
Contratada: RL da Luz e Cia Ltda Me
Objeto: aquisição de baterias para veículos frota da Sec. Obras
Valor: R$ 17.20,00
Proc. Adm: 9997/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:49C715CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 275/2019 de 15/08/2019
Contratada: Gerson Josefino Pires Me
Objeto: Contratação de empresa para serviços de eletricidade automotiva da frota da Sec. Obras
Valor: R$ 86.250,00
Proc. Adm: 8897/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2C20CBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 276/2019 de 15/08/2019
Contratada: Casa das Retros Ltda EPP
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção do caminhão da Sec. Obras
Valor: R$ 3.219,00
Proc. Adm.: 8372/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FE0EF50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 277/2019 de 15/08/2019
Contratada: 14 Eventos Ltda
Objeto: contratação de palestrante Oscar Schmidt para palestra do Dia dos Corretores
Valor: R$ 39.000,00
Proc. Adm.: 10424/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:321FD23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 278/2019 de 16/08/2019
Contratada: Gisela Martins dos Santos
Objeto: Contratação de dublador para Capão Geek Fest
Valor: R$ 5.140,00
Proc. Adm.: 10419/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0E875A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 279/2019 de 16/08/2019
Contratada: Ester Fabiana Sterenberg
Objeto: Contratação de oficina de canto e violão na Casa de Cultura
Valor: R$ 6.000,00
Proc. Adm: 10418/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C5B34C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 280/2019 de 16/08/2019
Contratada: Mano Lima Produções Artísticas Ltda
Objeto: Contratação músico Mano Lima para Semana Farroupilha
Valor: R$ 20.000,00
Proc. Adm.: 9740/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:913B1DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 281/2019 de 16/08/2019
Contratada: J J M Fernandes Me
Objeto: Aquisição de refeições para os plantonistas da Sec. Saúde.
Valor: R$ 153.750,00
Proc. Adm: 10509/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:302F1EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 282/2019 de 21/08/2019
Contratada: Marino Bassani
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Valor: R$ 16.900,00
Proc.Adm.: 5883/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3F5C190E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 283/2019 de 21/08/2019
Contratada: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Cachoeiras.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar de agricultura familiar.
Valor: R$ 142.584,00
Proc. Adm.: 5883/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C001DDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 284/2019 de 21/08/2019
Contratada: Ester Fabiana Sterenberg
Objeto: contratação da artista Tilika da Luz para Feira do Livro.
Valor: R$ 2.000,00
Proc. Adm: 10212/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F2346BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 285/2019 de 21/08/2019
Contratada: Jogos e Jogos Ltda
Objeto: Contratação da Academia de Escritores do Litoral Norte para Feira do Livro.
Valor: R$ 1.568,00
Proc. Adm: 9732/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D559C3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 286/2019 de 21/08/2019.
Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa para restauração ginásio EMEF Manoel Medeiros.
Valor: R$ 128.965,95
Proc. Adm.: 8079/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D30E9918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 287/2019 de 23/08/2019.
Contratada: R J Borges Me
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veiculo escolar.
Valor: R$ 10.100,00
Proc. Adm: 8077/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:29CAFF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 288/2019 de 23/08/2019
Contratada: Tubularte Móveis Eireli EPP
Objeto: aquisição de mobiliário para EMEI Ediane Menoti
Valor: R$ 12.500,00
Proc. Adm.: 6783/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F96D6F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 289/2019 de 23/08/2019
Contratada: Alberto Mayer Produções Me
Objeto: contratação do músico Beto Mayer para Semana Farroupilha no dia 17/09/2019.
Valor: R$ 8.000,00
Proc. Adm.: 10232/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BB764532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 290/2019 de 23/08/2019.
Contratada: Lincon Ramos da Silva
Objeto: Contratação do musico Lincon Ramos para a Semana Farroupilha no dia 14/09/2019
Valor: R$ 8.000,00
Proc. Adm.: 9739/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:25093980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 291/2019 de 26/08/2019
Contratada: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: aquisição de alimentos para a merenda escolar
Valor: R$ 17.760,00
Proc. Adm.: 10562/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BC6363CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 292/2019 de 27/08/2019
Contratada: Gerson Josefino Pires Me
Objeto: Contratação de empresa para serviços de eletricidade nos veículos da Sec. Distritos.
Valor: 5.175,00
Proc. Adm.: 10416/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:ADC27120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 294/2019 de 30/08/2019
Contratada: Marcos Ariel Rodrigues de Azevedo
Objeto: Contratação da Banda Os Baladeiros para apresentação no dia 18/09/2019 na Semana Farroupilha
Valor: R$ 3.500,00
Proc. Adm.: 10775/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7E80077A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 295/2019 de 30/08/2019
Contratada: Marcos Ariel Rodrigues de Azevedo
Objeto: Contratação da Banda Os Baladeiros para apresentação no dia 20/09/2019 na Feira do Livro
Valor: R$ 3.500,00
Proc. Adm.: 10794/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E8588D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 427/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que fica alterado o item 16.1. do edital para a ter a seguinte redação "A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, através do Departamento de Engenharia, fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.". As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital e anexos com as alterações poderá ser obtido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou solicitado pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CC8D10A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **30/09/2019, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 035/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 17/09/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:2CF334AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 10/07/2019 a 28/08/2019 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

01. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 064/2017. Contratado**: SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA - EPP.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo.

02. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 061/2017. Contratado**: CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo.

03. D Termo Aditivo de Contrato Administrativo 060/2015. Concessionário**: NATALINO JESUS DA TRINDADE.** Objeto: Fica prorrogado até a data de 07/07/2020 o presente contrato administrativo.

04. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 094/2019. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Sendo assim, depois de definido o índice de ajuste, o preço do litro do óleo diesel comum S500, passa a ser R$ 3,22; e óleo diesel BS10, passa a ser R$ 3,28 aumento de 3,54%, desde a contratação.

05. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 073/2018. Contratado**: BRITA FORTE COMERCIO DE BRITA LTDA.** Objeto: Fica alterado em sua quantidade, sendo acrescido o percentual de 25% na quantidade de pedra britada n°. 2.

06. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 163/2018. Contratado**: NERO PAULO ELY ANDRADE ARBITROS.** Objeto: Fica alterado em sua quantidade, sendo acrescido o percentual de 25% na quantidade dos itens 025 e 026.

07. 8° Termo Aditivo ao convênio lei n.° 993-2017. Contratado**: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.** Objeto: Fica prorrogado o presente convênio em mais 90 (noventa) dias, a contar de **31/07/2019** e passando seu término final para o dia **28/10/2019.**

08. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 055/2018. Concedente**: NEREU CIRINO DOS PASSOS.** Objeto: Fica alterado o objeto do contrato 055/2018, e de acordo com o memorando n°. 022/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, fica excluido do contrato a extrussora (moedor), pois este objeto não se encontra em poder do Senhor Nereu.

09. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 163/2018. Contratado**: NERO PAULO ELY ANDRADE ARBITROS.** Objeto: Fica prorrogado por até 06 (seis) meses o presente contrato.

10. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 161/2018. Contratado**: FELINI & DIAS LTDA.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o presente contrato.

11. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 160/2018. Contratado**: CESPRO Processamento de Dados Ltda.** Objeto: Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o presente contrato.

12. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 021/2019. Contratado**: MODELO PNEUS LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar reajuste aos itens 06; 11; 18; 23 e 13.

13. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 065/2019. Contratado**: VANDA MARIA GUERRA RIBEIRO.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

14. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 037/2019. Contratado**: SUELEN TONDO CIRINO.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

15. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 066/2019. Contratado**: SAMANTA POLACCHINI DO AMARAL.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

16. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 028/2019. Contratado**: SABRINA RIZZO.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

17. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 032/2019. Contratado**: MARIA OLINDA FIORINI GUEDES.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

18. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 030/2019. Contratado**: MARIA HELENA BRUSAMARELLO.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

19. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 029/2019. Contratado**: LUCIANE MARINI DE LIMA.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

20. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 038/2019. Contratado**: LIDIANE BOLZAN DOS PASSOS.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

21. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 035/2019. Contratado**: LENIZETE BARBIERI.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

22. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 086/2019. Contratado**: JONELI LEITE SANTOS RIBEIRO.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

23. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 034/2019. Contratado**: JAQUELI MOREIRA E SILVA.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

24. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 027/2019. Contratado**: IVANETE PEREIRA GODINHO.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

25. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 033/2019. Contratado**: FABIANA BENEDETTI.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

26. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 085/2019. Contratado**: DEBORA SILVESTRINI.** Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo, com base na Lei 1075 de 04/09/2019, findando em 20/12/2019.

27. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 039/2019. Contratado**: CLARI BORTOLIN.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

28. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 031/2019. Contratado**: ANNA REGINA TONDO MOREIRA.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.

29. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 159/2019. Contratado**: ANGELA MACARI.** Objeto: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o presente contrato administrativo, findando em 06/12/2019.
30. 3° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 113/2017. Contratado**: VINICIUS DE ANDRADE.** Objeto: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o presente contrato.
31. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 152/2019. Contratado**: VINICIUS DE ANDRADE.** Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 25% na quantidade total do item 026, o valor total do contrato passa a ser R$ 17.970,00

Caseiros- RS, 28 de agosto de 2019.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:8A3B5C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h30min do dia 16 do mês de Outubro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Cesta Básica para os funcionários públicos, os itens deveram estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 25/09/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55) 3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:0E3B8086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº1398-2019
PREGAO ELETRÔNICO Nº17-2019
OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de uso Médico e de Enfermagem para o Centro Municipal de Saúde do Chuí. Forma de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Validade 5 meses.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00hs DO DIA 15-09-2019
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13:30hs DO DIA 30-09-2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:35hs DO DIA 30-09-2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14:00hs DIA 30-09-2019
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, no seguinte endereço eletrônico: www.banrisul.com.br no Link **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM X DO EDITAL
TEMPO DE DISPUTA: TRÊS (03) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: VINTE (20) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 094-2018

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:222DD5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2019

PORTARIA Nº 226/2019, de 16 de setembro de 2019.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **JOCÉLIA DA SILVA KUHNE,** ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1345, lotado na Secretaria da Educação, a contar de 28 de agosto de 2019 a 28 de setembro de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 29 de setembro de 2019.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2FEC1F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de iluminação para o Anfiteatro Municipal da Casa da Cultura
VALOR TOTAL: R$6.077,00(seis mil e setenta e sete reais)
CONTRATADA: M M PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS LTDA
CNPJ Nº 10.439.243/0001-84

Cotiporã, 17 de setembro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2A338174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: M M PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS LTDA
CNPJ Nº 10.439.243/0001-84
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de iluminação para o Anfiteatro Municipal da Casa da Cultura
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 082/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$6.077,00(seis mil e setenta e sete reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:36D6B3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 09/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: João Luis Corrêa da Silva
Valor da dispensa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totais.
Fundamento: Art. 24, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Arrendamento de uma fração terras com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), equivalente a 2 (dois) hectares, situado dentro do imóvel, objeto da Matrícula nº 6.412, Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Passo Fundo, localizado na Comunidade de Rincão das Quinas no interior de Coxilha/RS.

Vigência: 60 meses

Coxilha/RS, 17 de setembro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A6599C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2019

Espécie: Contrato 119/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: João Luis Correa da Silva
Objeto: Arrendamento de uma fração terras com 20.000m² equivalente a 2 hectares, situado dentro do imóvel, objeto da matrícula nº 6.142 – Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Passo Fundo, localizada na Comunidade de Rincão das Quinas, interior de Coxilha/RS.
Valor:R$ 5.000,00
Vigência:17/09/2024
Data de Inicio: 17/09/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa: Loraides Lurdes da Silva, Tamara da Silva, Luis Eduardo da Silva, Pedro Mauri Correa da Silva, Berenice Teresinha da Silva, João Luis Correa da Silva e Laura Goettems da Silva.

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:73458C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2019

ESPÉCIE: Aditivo 05/2019 ao Contrato 90/2014
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do RS
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato
VIGÊNCIA:31/12/2019
ASSINAM:pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth, pela Empresa: Luiz Carlos Eymael

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1C488CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

TOMADA DE PREÇOS N°015/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro e revestimento cerâmico destinado ao Cemitério Municipal, conforme projeto, memorial e demais anexos,* sendo a data da abertura das propostas no dia 03 de outubro de 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:828B489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 110/2019 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 110/2019 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de

vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Administrativo, Almoxarife, Auditor Fiscal, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Tesouraria, Doméstica, Eletricista, Farmacêutico, Fiscal Ambiental e Sanitário, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Jardineiro, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Motorista, Odontólogo, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Operário de Serviços Gerais, Pedagogo, Pedreiro, Professor I – Educação Infantil, Professor II – Séries Iniciais, Professor III – Artes, Professor III – Língua Portuguesa, Professor III – Matemática, Professor III – Geografia, Professor III – Educação Física, Psicólogo, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Suporte em Informática e Vigilante. **CRONOGRAMA:** Publicação do Edital do Concurso Público: 18/09/2019; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 18/09 a 15/10/2019; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 17/11/2019; Aplicação da Prova Prática: 21/12/2019; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio dos títulos): 11 a 13/12/2019 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 10/01/2020. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.br,* e no Mural da Prefeitura Municipal de Crissiumal - RS. Também, em caráter informativo, na forma de extratos, nas Publicações Oficiais do Município, no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial da União, nos jornais "Correio do Povo" e "Jornal Colonial", na Rádio Metrópole, de Crissiumal/RS, e no Guia Crissiumal.

Crissiumal/RS, 18/09/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO BERGMANN,
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:40C59600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2019

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, NOMEIA
RODRIGO BENSO BRUTTI, brasileiro, solteiro, CI RG 1105448854/SSP/RS e CPF Nº 020.479.090.58, para o cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretário, com vencimento do Padrão 05 (cinco) do quadro de cargos e salários do Município de Derrubadas, a partir de 02 de setembro de 2019, ficando lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devendo cumprir as atribuições do referido cargo constante no anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4DB099BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019

FIXA TARIFA E ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso XVIII, do Art. 85 da Lei Orgânica de Derrubadas,
DECRETA
Art. 1º - O uso da Casa Mortuária Municipal será facultado a toda a população residente na área geográfica de Derrubadas, mesmo aos funerais que se destinem a outros Cemitérios, cujos familiares residam em Derrubadas, sempre com autorização prévia da Prefeitura de Derrubadas.
Art. 2º - A pessoa encarregada do funeral requisitará a utilização da Casa Mortuária junto à Prefeitura Municipal, o qual ficará responsável pelo pagamento da tarifa e pela utilização e zelo do imóvel, devendo entregá-lo nas mesmas condições de uso inicial.
Art. 3º - A autorização de uso da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma tarifa de R$ 100,00 (cem reais) à Prefeitura Municipal, para custear parte das despesas de limpeza e manutenção do referido prédio.
Parágrafo Único: Não sendo possível requerer formalmente a autorização de uso da casa Mortuária e efetuar o recolhimento da tarifa, em horário de expediente da Prefeitura, o requerente deverá fazê-lo no primeiro dia útil após a utilização do prédio.
Art. 4º - A Casa Mortuária ficará à disposição do requerente pelo tempo necessário ao velório do(s) defunto(s) responsabilizando-se o mesmo, pelos bens depositados, bem como os danos porventura decorrentes no referido expediente.
Art. 5º - A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimonias fúnebres são da responsabilidade exclusiva do requerente.
Art. 6º - É expressamente proibido fumar dentro das dependências da Casa Mortuária, bem como a utilização de bebidas alcoólicas.
Art. 7º - Não será permitido quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, devendo manter-se o respeito necessário e pertinente ao evento de luto.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:62B34C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 270/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro a 13 de setembro de 2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestados médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6471DE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – Registro de Preço

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 30/2019, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza. Abertura dos envelopes às 8horas do dia 02 de outubro de 2019. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:39982F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **DAYANA GEMELLI DOS SANTOS,** Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 11/09/2019 a 25/09/2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C6CF2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **ROSA MARIA MACHADO,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 12/09/2019 a 26/09/2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8639740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 02/2019. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços mecânicos. Noroeste Peças e Acessórios Ltda. CNPJ: 93.703.239/0001-09.

Derrubadas/RS, 17 de setembro 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:0E0906CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 62/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 62/2019 para aquisição de materiais e contratação de mão de obra para manutenção e adequações do prédio histórico Guerino Freddo (Brizoleta) e materiais para manutenção da rede de água, iluminação pública, pintura meio fio e faixa de seguranças. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias daLC nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das

13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:A0812B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2019 PROCESSO Nº 099/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de adequação e melhorias na unidade de urgência e emergência da FSPSCE.
A C.P.L. comunica que encontra-se a disposição dos interessados o resultado final da Tomada de Preços em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 21268374 / 34338190 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F23EDD31

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 072/2019
OBJETO: Aquisição de 01 computador servidor para gerenciamento de rede com seus respectivos acessórios, instalação, suporte técnico e atualização de versões, bem como transferência de tecnologia de operação dos equipamentos.
CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATADA: Athenas Automação Ltda.
VALOR: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EA973050

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, nos quantitativos indicados no **ANEXO IV - DO OBJETO** e conforme especificações contidas no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente,** através da Internet no **Portal de Compras da** Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio (**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**), até o dia **01 de Outubro de 2019 às 09h45min.** Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do **Portal de Compras da** Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do **Portal de Compras da** Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio**,** no dia **01 de Outubro de 2019 a partir das 10 horas**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio/Licitações (**http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Admnistrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C5A7BAB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.417, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 6.131, de 29 de agosto de 2018, que aprova regulamento que dispõe sobre a Campanha Estudantil Prefeito e Vereador por um ano na rede Municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6E81EA17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.414, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:86F472FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.418, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6BEE030B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto 6.374 de 11 de julho de 2019, que consolida as linhas, itinerários e horários do transporte por autolotação e ônibus e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0BDCC533

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 194/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2019).
Contratada: BRASFERMA LTDA
CNPJ Nº 00.503.644/0001-00
Objeto: Aquisição de Ferramentas Permanentes - SMOSU
Assinatura: 06/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:F08BFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 169/2019
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA - ME
Objeto: Serviço de locação de veículo com motorista para atender as demandas do Programa Criança Feliz - SMS
Valor total: R$ 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
Vigência: 03 (três) meses a contar de 12/09/19
Assinatura: 12/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F0F05F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 318/2019
PROCESSO N° 6856/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de cinta para suspensão de equipamentos e amarração de cargas - SMOSU,** no valor total de **R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3150/2019,** emitida em favor de **FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMP. S/A,** inscrita no CNPJ 92.664.028/0026-08.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:226CD339

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 314/2019
PROCESSO N° 6517/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de show do Grupo Sina Fandangueira para o Festival Cultural 2019 - SMCEL,** no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3110/2019,** emitida em favor de **JUCEMAR BORBA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ 791.900.650-34.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:154F6D86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 170/2017
Segundo Adendo
Pregão Presencial 007/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Maciel Assessores S/S LTDA ME
CNPJ: 11.880.336/0001-02
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 05 de setembro de 2019, até 04 de setembro de 2020.
O valor total referente à renovação do contrato com o reajuste pelo IGP-M é de **R$ 30.989,75 (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, sendo **R$ 2.582,48** (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) o **valor mensal**.
Assinatura: 04 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8097A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2019).
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.
CNPJ Nº 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de Impressoras Multifuncionais (Copiadora/Impressora/Digitalizadora) com fornecimento dos equipamentos, suprimentos e manutenção -SMAD/TI
Assinatura: 11/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:5C8F0052

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
CREDENCIAMENTO N. 05/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO - SMS"**:
1.Exclui-se a letra F – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** do item 4.1.2 - **PARA AS PESSOAS JURÍDICAS** e a letra E -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do item 4.1.1 **– PARA AS PESSOAS FÍSICAS** do edital.

2. Mantém-se o prazo para RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: até o dia 31 de dezembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:56171423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORENCIA PUBLICA Nº002/2019.

PROCESSO Nº 064/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público, de propriedade do Município de Faxinalzinho, localizado ao Lado do Centro Administrativo e 30 (trinta) equipamentos e máquinas para confecção de calçados e afins, para instalação de empresa interessada na exploração do seguinte ramo de atividade: Confecção de calçados, cintos e coleiras.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de novembro de 2019 - 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal fone 54 3546 1001 ou pelo site www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, RS, 17 de setembro de 2019.

SELSO PELIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C9674DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE ATA E AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que após renegociação com as empresas classificadas em segundo lugar nos lotes 05 e 08, da licitação em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os funcionários de diversas Secretarias Municipais, apresentou o menor preço a empresa BM Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda. para o Lote 05 e a empresa Armarinhos Vezzaro Ltda. para o Lote 08. Fica a empresa vencedora do Lote 08 ciente do prazo de 05 dias úteis para a apresentação das amostras, conforme edital e ata publicada no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:852270F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.843/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 017/2019, de 06 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de IBIRUBÁ - RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.
§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3694D7A6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 2.844/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM FINS À MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 018/2019, de 09 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição financiada de luminárias com tecnologia de LED, no valor de R$ 3.329.122,12 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e doze centavos) a serem pagas em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com previsão de pagamento da primeira parcela para o mês de outubro de 2019.

Parágrafo Único. O valor de aquisição prevista no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para suprir a despesa com o pagamento das parcelas deste exercício financeiro, a ser utilizado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 03 – Departamento de Obras - Cidade
Projeto/Atividade: 2102 – Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Art. 3° Para suporte do crédito especial disposto no Art. 2º, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
Órgão: 19 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 2001 – Amortização do Passivo Atuarial do RPPS
Elemento de Despesa: 3.1.91.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO MESMO ORÇAMENTO
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Art. 4° Fica autorizado ao Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2019, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:655FE649

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 033/2019 - Processo n.º 093/2019, referente a contratação da Empresa COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA – CNPJ 90.660.754/0001-60, para prestação de serviços de arrecadação da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública – CIP, criado pela Lei Municipal nº 1.901/2002 e suas alterações, pelo valor estimado mensal de R$ 500,00, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme anexos, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 158/2019.

Ibirubá - RS, 17 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:71FAC7BE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
REPASSE AO TERCEIRO SETOR. TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA

Base legal: Art.31 e 32 da Lei Federal n°13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibirubá/ACISA.

Objeto Proposto: Realização da 13° Expoibi- Exposição das potencialidades de Ibirubá/RS, que será realizada do Clube Divertido do Município de Ibirubá/RS.
Valor Total do Termo de Fomento: R$111.500,00.
Período de Repasse: outubro de 2019.
Tipo de Parceria: Fomento.
Justificativa de Inexigibilidade: A entidade há vários anos vem promovendo a Expoibi- Feira das Potencialidades de Ibirubá, a qual está em sua 13° Edição. Portanto, justifica-se a inexigibilidade prevista no art.31 da lei 13019/2014, em razão da natureza singular da atividade objeto do plano de trabalho proposto, bem como pelo fato de que a ACISA é a única entidade do município que desenvolve a atividade proposta, conforme exposto na carta de vinculo enviada pela FEDERASUL- Federação das Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul e seu Estatuto Social, além do mais é de suma relevância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes como é o caso.

Ibirubá, 17 de Setembro de 2019

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3DB5FA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IMBÉ
OFÍCIO CIRCULAR CONSEMMA-IMBÉ Nº006/2019

Convidados(as) e
Conselheiros do CONSEMMA - Imbé.

Prezado(a) Senhor(a)
Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos através, CONVIDÁ-LO(A) para participar da Reunião Ordinária do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO IMBÉ – IMBÉ/RS**, no **dia 18/09/2019**, **das 15h30min até 16h30min**, na **SALA DOS CONSELHOS – 2º andar do Prédio Anexo I –** Av. Paraguassú, 2017 – Imbé/RS, para apresentatação, esclarecimentos e aprovação, tendo como tema principal, conforme pauta abaixo:

1. DIA MUNDIAL DE LIMPEZA DE PRAIA (21/09)
2. Dia da Árvore;
3. Caminhão "CATA-TRECO";
4. 4º ENCONTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
5. DIPLOMA DE PROTETOR AMBIENTAL - 2019;
6. Qualificação em Legislação de Proteção, de Conselho Municipal do Meio Ambientel e de Fiscalização e Processo Administrativo Ambiental;
7. Participação dos Conselheiros e
8. Regimento Interno do CONSEMMA-IMBÉ
9. Assuntos e avisos gerais.

Desde já agradecemos e contamos com a sua participação.
Atenciosamente.

ELAINE QUINTANA CAVALHEIRO,
Fiscal Ambiental –Portaria nº943/15,
Secretária do CONSEMMA-Imbé,
Portaria nº674/2017.

CLAIRTON AURÉLIO ALVES,
Presidente do CONSEMMA-Imbé–Portaria nº674/2017,
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura,
Portaria nº620/2017.

Publicado por:
Elaine Quintana Cavalheiro
Código Identificador:423EA938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – JULGAMENTO DE RECURSO FASE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o *indeferimento* do recurso interposto pela empresa nº 01 – IMP Equipamentos Médicos Ltda referente à fase de habilitação, e a homologação da decisão do Pregoeiro em declarar vencedora/adjudicatária a empresa nº 02 – Josilmed Com. de Material Hospitalar Eireli-EPP nos itens 01 à 08 e 10. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2.017, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 18 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:79EC062E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 09/2019 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados o julgamento final da fase de propostas financeiras e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 09/2019, pelo Sr. Prefeito Municipal. **VENCEDORES/ADJUDICATÁRIOS**: nº 01 – Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda venceu nos itens 28, 29, 33, 58, 78, 82 e 84; nº 02 - Altermed Med. e Materiais Hospitalares Ltda nos itens 17, 46 e 77; nº 03 - Comercial Candimedica Medicamentos Humanos Ltda nos itens 40, 56 e 98; nº 05 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda no item 26; nº 06 - S & R Distribuidora Ltda nos itens 23, 38, 62, 65 e 100; nº 07 - Licimed Distrib. de Med. Corr. E Prod. Méd. Hosp. Ltda nos itens 14 e 19; nº 08 - Dimeva Distrib. e Importadora Ltda nos itens 2, 6, 10, 16, 30, 47, 48, 50, 74, 87 e 95; nº 09 - Inovamed Com. de Medicamentos Ltda nos itens 1, 8, 15, 53, 59, 60, 66, 69 e 83; nº 10 - Ciamed Distrib. de Medicamentos Ltda nos itens 49, 51, 81, 85 e 101; nº 11 - Mauro Marciano Com. de Medicamentos Ltda nos itens 32, 42, 91, 96 e 99; nº 12 - Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda nos itens 3, 9, 21, 22, 27, 43, 54, 55, 57, 61, 64, 72, 86 e 92; nº 13 - Soma/SC Prod. Hospitalares Ltda nos itens 4, 5, 18, 20, 25, 31, 34, 36, 37, 39, 44, 45, 70, 80, 88, 93, 94 e 97; nº 14 - Promefarma Representações Comerciais Ltda itens 67, 79 e 90; nº 15 - Centermedi Com. de Prod. Hospitalares Ltda nos itens 7, 11, 35, 41, 68 e 73; e nº 17 - Medilar Import. e Distrib. de Prod. Médico Hospitalares S/A. nos itens 12, 13, 24, 63, 71, 75, 76 e 89. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8200/8500, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C61D8865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2019

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CARNAVALESCA UNIÃO VILA IAPI. – **Objeto**: Contratação de empresa para a instalação de decoração Natalina 2019. A empresa fornecerá material, assessoramento, execução e instalação da decoração, para Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio. **Valor:** R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 100/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201/8501, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:F30887F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2019

GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA-ME. – **Objeto**: Contratação de empresa para a realização do show com o GRUPO FARRA no dia 19/09/19, no CTG querência do Imbé, para o evento Baile Semana Farroupilha. Evento este promovido pela Prefeitura Municipal de Imbé através da Secretaria Municipal de Turismo em comemoração a Semana Farroupilha, para Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio. **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 101/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8500, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0CC6835B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 20/2019 - SMA, de 07 de fevereiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:F3485C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.898, DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o § 2º e o inciso IV ao art. 16, da Lei nº 1.446, de 22 de julho de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica alterado o § 2º e o inciso IV ao art. 16, da Lei nº 1.446, de 22 de julho de 2002.

...

"Art. 16 .....

§ 2º.....
IV – completar dez atrasos de comparecimento ao serviço, estabelecendo-se tolerância de até dez minutos, tanto para a entrada, quanto para a saída antecipada, em relação a sua jornada de trabalho.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à instalação do ponto eletrônico no âmbito do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB4463F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.899, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o inciso IV ao art. 14, da Lei nº 2.327, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso IV ao art. 14, da Lei 2.327, de 02 de abril de 2012.
...

"Art. 14 .....

IV – completar dez atrasos de comparecimento ao serviço, estabelecendo-se tolerância de até dez (10) minutos, tanto para a entrada, quanto para a saída antecipada, em relação a sua jornada de trabalho.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à instalação do ponto eletrônico no âmbito do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:00C163F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.900, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.03 23 691 0004 1.081 PARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA EXPOINDE
(758) 3350 41 – 0001 – CONTRIBUIÇÕES..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 01 122 0015 2.002 manutenção das atividades de apoio da câmara
(024) 4490 52 – 0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 10.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:87FE50BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.901, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido auxilio alimentação aos servidores municipais, de participação facultativa, sob a forma de vale-alimentação, nos termos desta lei.

Art. 2º O auxílio consistirá no fornecimento de um vale alimentação no valor mensal, por servidor que aderir formalmente ao benefício, com a seguinte classificação:

De R$ 200,00 (Duzentos Reais) para os servidores que possuírem carga horaria de até 22 horas semanais (na nomeação para o cargo ou na contratação);

De R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para os servidores que possuírem carga horaria superior a 22 horas semanais (na nomeação para o cargo ou na contratação);

Art. 3º O valor do auxilio alimentação será disponibilizado mensalmente ao servidor, descontados os dias não trabalhados, observado o disposto do artigo 6º desta lei, sendo operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser utilizado o sistema de cartão magnético ou carnê em papel.

Art. 4º A concessão do auxilio alimentação fica condicionada à participação dos beneficiários, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado pelo servidor, no percentual de cinco por cento (5%) do valor do vale alimentação recebido.

Art. 5º O valor do auxilio alimentação que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 6º Não farão jus ao beneficio instituído pela presente Lei os servidores:
I – Inativos e pensionistas;
II – Em disponibilidade remunerada;
III – Cedidos para outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas, pelo período da cedência;
IV – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, pelo período da licença;
V – licenciados ou afastados do exercício do cargo, pelo período do afastamento, inclusive nas hipóteses em que a lei local indicar o afastamento como de efetivo exercício do serviço público, tais como férias, atestados médicos, licenças, afastamentos ou concessões por qualquer natureza;
VI – Quando houver faltas injustificadas ou descontos de atrasos e/ou saídas antecipadas, acima de 30 minutos;
VII – Nos dias em que estiver em folga ou compensação de horas por qualquer período de tempo;

§ 1º: Referente aos dias em que o servidor não tiver direito ao recebimento do beneficio, haverá um desconto no valor do vale recebido de:

De R$ 10,00 (Dez Reais) por dia, para os servidores que possuírem carga horaria de até 22 horas semanais (na nomeação para o cargo ou na contratação);

De R$ 20,00 (Vinte Reais) por dia, para os servidores que possuírem carga horaria superior a 22 horas semanais (na nomeação para o cargo ou na contratação);

DE R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais) por dia, para os servidores que trabalham em regime de escala de 12x36, sendo considerado dia como o período não trabalhado;

Art. 7º No mês de janeiro de cada exercício o Poder Executivo Municipal através de Decreto, corrigirá o valor do auxilio alimentação e dos descontos por dia, nos mesmos índices e percentuais da reposição salarial concedida ao quadro de servidores.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 2758/2017, de 22 de agosto de 2017.

Art. 10 A presente lei entra em vigor no dia primeiro do mês de sua aprovação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:75161B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito Gilmar Rolin da Silva, como responsável pela Secretaria de Obras e Viação, em substituição ao titular Ernesto Reimann, que se encontra em férias no período de 16/09/2019 à 25/09/2019, totalizando 10 dias, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B1C7039F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 24/2019**, referente à aquisição de fraldas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.** Maiores informações pelo fone: 055 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4203F050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 78/2019, Processo Administrativo nº 147/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa aquisição de peças para globe tatu - SEMAG.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: LETÍCIA FIEDLER - ME
CNPJ: 17.861.413/0001-63

Homologação: 12/09/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EEB7384D

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 77/2019, Processo Administrativo nº 146/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de uma bomba submersa e um acoplamento em bronze - setor de água.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES DA ROSA - ME
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 12/09/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DD160618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – Contratação de empresa especializada em emitir e administrar cartões eletrônicos para controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes, troca de óleo e filtros, bem como lavagem e higienização de veículos. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 01/10/2019,** das 8:30 às 8:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 9:00 na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS,17 de setembro de 2019

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6AF3DEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 61/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo **R$7.000,00.**
SOMA R$7.000,00.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO
(158) 3.3.90.48.00.00.00.00.0040 – Outros Auxi. Financ. A Pes. F. **R$2.000,00.**
SOMA R$2.000,00.
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, a redução nas seguintes dotações.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
(94) 3.3.90.14.00.00.00.00.0020 – Diarias Pessoal Civil **R$1.000,00.**
(96) 3.3.90.33.00.00.00.00.0020 – Passagens e Despesas com L. **R$1.000,00.**
(99) 3.3.90.40.00.00.00.00.0020 – Serv. De Tecn. Da Info. E Comun. **R$2.000,00.**
2.015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - MDE
(116) 3.3.90.33.00.00.00.00.0020 – Passagens e Despesas com L. **R$1.000,00.**
(117) 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – Outros Serv. De Terc. Pessoa... **R$2.000,00.**
SOMA R$7.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo . **R$2.000,00.**
SOMA R$2.000,00.
Art. 3°- Este Decreto Nº 061/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:39CA7499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de outubro de 2019 às 09hs** no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma **Presencial-Registro de Preço**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS**, para a Secretarias de Agricultura da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 17 de setembro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:232286C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 101/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

Homologa a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOSSANTOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n°1.439/2019, **torna público:**

1-**HOMOLOGA A INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2019**, destinado a contratação por prazo determinado para a função de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**01 (uma) vaga, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.439, de 20 de agosto de 2019.
2-Assim, fica abaixo descrito, para a função de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**:

Função:ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL

Nº da insc.	Nome do candidato	Inscrição
001	MARINEIA DOS ANJOS OLIVEIRA	homologada

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Maquiné, em 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:6C60795B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PSS Nº 008/2019

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 10:00, por ordem da Presidente da Comissão do Processo de seleção, lavrei o termo de encerramento do Processo Seletivo Simplificado- PSS nº 008/2019, tendo como a primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes do processo numeradas até o nº 51(cinquentae uma páginas) que corresponde a este termo.
Assim, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019. Solicitamos o envio ao Gabinete do Senhor Prefeito para ciência e a Secretarias Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento para as devidas providencias. Após ao protocolo para providenciar o arquivamento no setor de RH junto à Secretaria Municipal de Administração.
Outrossim, a Comissão informa que foram aberto 03 (três) PSS para a função de Eletricista, não havendo candidatos qualificados e nem interessados para a função, assim a Comissão faz o termo de encerramento deste PSS 008/2019.

Maquiné, 13 de setembro de 2019.

ROSMÉRI MARIA GOLDANI POPSIN
Presidente da Comissão

CARLA FABIANA MOURA DOS SANTOS
Membro da Comissão

VERONICA BEMFICA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:E2A35141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 036

Inexigibilidade nº 005/2019. **Contrato nº 083/2019**. Objeto: Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar. Contratado: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMEIA.** Valor: R$2.562,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais) mensais, por acolhimento. Data de assinatura: 13/09/2019. Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser renovado – se assim convier às partes – por iguais períodos.

Carta Convite nº 004/2019. **Contrato nº 084/2019**. Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para Frota II. Contratado: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. Valor: R$3.638,00 (Três mil e

seiscentos e trinta e oito reais). Data de assinatura: 13/09/2019. Vigência: A prestação de serviços deverá ser realizada impreterivelmente no período de 13/09/2019 e 11/07/2020.

Carta Convite nº 004/2019. **Contrato nº 085/2019**. Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para Frota II. Contratado: **GENTE SEGURADORA**. Valor: R$1.172,80 (Um mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 13/09/2019. Vigência: A prestação de serviços deverá ser realizada impreterivelmente no período de 13/09/2019 e 11/07/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0CE90938

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 005 ADITIVOS

Aditivo nº 04/2019. **Contrato nº 051/2018**. Objeto: Construção Civil para fins de Pavimentação Asfáltica da Rua Egídio Wolf. Contratado: **OCX CONSTRUTORA & PROJETOS LTDA**. Data de assinatura: 07/08/2019. Vigência: 90 (noventa) dias.

Aditivo nº 06/2019. **Contrato nº 046/2018**. Objeto: Construção Civil para fins de Pavimentação Asfáltica do acesso da Escola Professor Francisco Weiler. Contratado: **OCX CONSTRUTORA & PROJETOS LTDA**. Data de assinatura: 03/07/2019. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FDEC1CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
INEXIGIBILIDADE 156/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 156/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: SISNEMA INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 93.317.410/0001-41
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR AUREO FETTER, NO CURSO LGPD: DA COMPREENSÃO À APLICAÇÃO, NOS DIAS 21, 22, 23, 24, E 25 DE OUTUBRO DE 2019, EM PORTO ALEGRE. CÂMARA DE VEREADORES.
Valor Contratual: R$ 2.480,00(dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F4DFE568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 267/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 267/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Instituto Mão Amiga de Mostardas - IMAM
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto Compra de vaga em Comunidade Terapêutica.

Valor contratual: R$ 1.500,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 393/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7A502BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAÚJO - ME
CNPJ: 07.051.422/0001-35
Objeto: Primeiro Termo Aditivo conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Vinculado à Dispensa Justificativa Nº 393/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6C482923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 387/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 387/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: C I AUTO CENTER LTDA .
CNPJ: 14.330.684/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO VEICULO IXY 7199, SMF.
Valor Contratual: R$100,00(cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9578A463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 388/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 388/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES .
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO VEICULO DE PLACAS IVV 2347, DO GABINETE DO PREFEITO.
Valor Contratual: R$1.110,00(um mil cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9CA05FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 393/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 393/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS .
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: COMPRA DE UMA VAGA EM COMUNIDADE TERAPEUTICA, POR DECISÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 111/2.19.0000459-1, PELO PERIODO DE 30 DIAS, PARA O PACIENTE ELISELDO BASTOS GUIMARÃES, SMS.
Valor Contratual: R$1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EB4F1333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, visando **o registro de preço para a aquisição de móveis escolares.** A data de abertura da presente será dia 05/10/2019**, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 18 de setembro de 2019.

Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AE2A591D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3579/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 8.000,00 (Oito mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.014 – MANUT. CONS. DE VEICULOS DO GABINETE
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 36
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Cód. da despesa: 39
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.2.068 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRE-ESCOLA
Recurso: 1068 – Salário Educação - FNDE
Cód. da despesa: 366
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 28
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 304
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 453
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 291
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 700,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.363.0005.0.001 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO/PROFISSIONALIZANTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 415
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 754
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 168
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.200,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 467
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.2.053 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – E.F.
Recurso: 1068 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
Cód. da despesa: 273
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 289
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif:.. 12.361.0004.2.053 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 2266
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 900,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.363.0005.0.001 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO MEDIO/PROFISSIONALIZANTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 416
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.1.0160 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 747
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B8FDD0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2019 – TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ACESSO À REDE IP DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL – ARE – SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (23/07/2019)
CONTRATADA: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
CNPJ Nº: 87.124.582/001-04
OBJETO: fornecimento dos seguintes serviços:
1.1 - Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
1.3 - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
1.4 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **MUNICÍPIO** – ANEXO III. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **MUNICÍPIO** relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses
VALOR: Preços unitários, base junho/2019, conforme Tabela de Preços – Anexo I.
EXPEDIENTE: 334169/2019
DISPENSA Art. 24, XVI, Lei 8.666/93.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:6352A0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019 (16/09/2019)
CREDENCIADO: RADIO OSÓRIO LTDA
CNPJ N°: 91.874.917/0001-70
OBJETO: Credenciamento de Rádio de âmbito local para divulgação dos Festejos Farroupilhas no Município de Osório, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 26.2019:

Item	Abrangência	Descrição	Valor total R$
1	Osório - local	60 chamadas de 30 segundos cada e transmissão do Desfile Farroupilha.	8.000,00

EXPEDIENTE Nº: 339031/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:306BEAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019 (16/09/2019)
CREDENCIADO: RADIO LITORAL LTDA
CNPJ N°: 90.918.343/0002-03
OBJETO: Credenciamento de Rádio de âmbito local para divulgação dos Festejos Farroupilhas no Município de Osório, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 26.2019:

Item	Abrangência	Descrição	Valor total R$
1	Osório - local	60 chamadas de 30 segundos cada e transmissão do Desfile Farroupilha.	8.000,00

EXPEDIENTE Nº: 339031/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:E7771EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2019 – (13/09/2019)
LOCADOR: TANISE ALVES DE OLIVEIRA
CPF Nº: 032.307.340-92
OBJETO: Locação de 01 (um) prédio de alvenaria, localizado à Rua lateral da RS 389, KM 06, n° 2795, ap. 0002, Bairro da Várzea do Padre, em Osório/RS, para instalação de Unidade Básica de Saúde.
PRAZO: 12 (doze)
VALOR: R$1.200,00
EXPEDIENTE: 336443/2019
DISPENSA Art. 24, X, Lei 8.666/93.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E1E66614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2019 (13/09/2019)
CONTRATADA: CELSO GALIMBERTI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 87.349.437/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para coletar os rejeitos (após triagem pela cooperativa) provenientes dos resíduos sólidos urbanos, junto à central de triagem e encaminhá-los ao transbordo "contratado".
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$419.000,00
EXPEDIENTE: 329732 E 335155/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CC17FB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039//2019 (13/09/2019)
CREDENCIADO: VERA LUCIA BUENO DE OLIVEIRA
CPF N°: 221.445.010-68
OBJETO: Credenciamento de profissionais com formação de turismo (turismólogo) e guia de turismo para realização de oficinais nas escolas municipais e nas comunidades, conforme Edital de Chamamento Público n° 024/2019.
EXPEDIENTE Nº: 335882/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1FFE76A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2019: Comunicamos retificação no edital. Objeto:** Contratação de arbitragem para a realização dos Campeonatos municipais de Futsal Série Ouro, Série Prata, do Comércio e Molecada Boa de Bola, que ocorrerão simultaneamente no Centro Esportivo Davi José Fleck (Vila Olímpica), com previsão para os meses de Outubro a Novembro de 2019. Nova data de abertura das propostas e disputa do pregão: 1º-10-2019 às 14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:07036854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 25.2019:** Comunicamos o **indeferimento** do recurso protocolado conforme processo 338195/2019, pela empresa DAMI CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, mantendo-se assim a desclassificação da proposta da mesma. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B08101CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 332/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 014/201, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098/2019, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 18 a 19 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e solicitação conforme expediente nº **335007/2019 e 334597/2019.**

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CATIA VARGAS COLOMBO/22º
NICOLE DE CASTRO/21º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:D8B4AD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 333/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 262/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 262/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 325/2019, de 11 de setembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 18 a 19 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º .

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

MARIA CAROLINE DA GRAÇA DE FREITAS/1º
SABRINA MONIQUE MOREIRA/2°
ANA CLAUDIA FRAGA DA SILVA DOS SANTOS/3º
BIANCA INES HEIMFART/4º
JESSICA DUTRA DACHI/5º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Leis autorizativas nºs 5.569 de 19 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:A76FDE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 335/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 274/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROFESSOR ÁREA I- SÉRIES INICIAIS

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 274/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 326/2019, de 11 de setembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 18 a 19 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º .

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ANDREA AUDI/1º
JOSICLEIDE MAZZETTI REIS/2°
TANIA GEHRES/3º
PALOMA FERNANDES LIMA DA SILVA/4º
CRISSIANE LOPES MORAES/5º
FRANCISMARA SANTOS DOS SANTOS CHIRASKI/6º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Leis autorizativas nºs 5.569 de 19 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:DA66B66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 336/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO - SERVENTE

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 015/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 089/2019, de 27 de março de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 18 a 19 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º .

SERVENTE

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ANDRESSA DE OLIVEIRA SCHEFFER COLOMBO/17º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Leis autorizativas nºs 5.569 de 19 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:0A2539A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a licitação da modalidade de Pregão Presencial para registro de preços de n° 27/2019 **objetivando a contração de serviços de recapagem de pneus.** A abertura fica reagendada para **02/10/2019, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D4D77C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
EDITAL Nº 10/2019

A Presidente do **COMDICA de Pelotas/RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. INCLUSÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO REFERIDOS À LISTA DE CANDIDATOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL, POR FORÇA DE LIMINAR:

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
AGNES PEREIRA MENDES – ***SUB JUDICE***	313	60,00
AMANDA SIVEIRA FEIJÓ – ***SUB JUDICE***	243	75,00
ANDREIA COSTA PINHO LAGES – ***SUB JUDICE***	117	82,50
CHRISTIANE CZERMAINSK HERREIRA – ***SUB JUDICE***	426	82,50
CRISTIANO GONÇALVES CORREA – ***SUB JUDICE***	397	62,50
FABIO RODRIGUES DUARTE – ***SUB JUDICE***	162	60,00
JOSÉ KURTZ NATUSCH – ***SUB JUDICE***	139	65,00
LEONIR AVILA CARVALHO – ***SUB JUDICE***	193	70,00
LUÃ RODRIGUES SILVEIRA – ***SUB JUDICE***	186	67,50
LUCIANO BICHET MULLER – ***SUB JUDICE***	137	65,00
LUIS FABIANO LEMOS MARTINS – ***SUB JUDICE***	144	65,00
MICHELE CORREA DE OLIVEIRA – ***SUB JUDICE***	464	70,00
UBIRAJARA COSTA DA CUNHA – ***SUB JUDICE***	145	67,50
VANESSA VITÓRIA DA SILVA MENDES – ***SUB JUDICE***	118	72,50
VITOR HUGO LUDTKE – ***SUB JUDICE***	215	72,50

2. Os nomes ora inclusos passam a figurar na lista do Edital nº 06/2019, item 1.

Publique-se e encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pelotas/RS, 16 de setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:17515CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital e a data da licitação **PE Nº 181/2019 – SMED**, para a aquisição de veículo zero km Pickup. Nova data abertura: 14 hs do dia 27/09/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b -

Pelotas, 17 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5DDE928D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data da licitação **PE Nº 180/2019 – SMS**, para aquisição de nobreak. Nova data abertura: 14 hs do dia 01/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b -

Pelotas, 17 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9EF15F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 127/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **18 de setembro de 2019**, os candidatos aprovados, classificados e que compõem o cadastro reserva da Seleção aberta pelo Edital nº 107/2018, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **07 de outubro de 2019**. A contratação dar-se-á pela Lei Municipal nº 6589, de 20 de junho de 2018, especialmente ao que dispõe no parágrafo único do seu Artigo 3º.
A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 114/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.589/18
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
137º LIANE STERN ANDRADE
138º MARCIA FERNANDA DA SILVA SIAS

REPOSIÇÃO EDITAL 114/19
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.589/18
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126º LETICIA RODRIGUES GONÇALVES
127º LILIAN BRAGA DA SILVA
128º MAIRA ROSENTHAL FREITAS
129º MICHELE MATIAS DE OLIVEIRA

Pelotas, 18 de setembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3966B6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 126/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **18 de setembro de 2019**, a candidata do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecer **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munida com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. A candidata só será contratada na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **07 de outubro de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 115/19
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
PROFESSOR I
318º CRISTIANA MEGIATTO SALGADO

Pelotas, 18 de setembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:95C5944F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL. ITEM 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 03 de outubro de 2019, as 10; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 14/2019, execução das obras de reformas e adequações pavilhão de centro de geração de emprego e renda, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 17 de setembro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:975DB710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Darlan Pereira e Grupo para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: S. F. FRANÇA EVENTOS - ME
CNPJ nº 13.800.907/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 49/2019
INÍCIO: 16/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 16/09/2019.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:8143EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Angelo Franco para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: SINUELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA
CNPJ nº 07.404.301/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 44/2019
INÍCIO: 22/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/09/2019.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:36A82A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Grupo Pataço para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: S. F. FRANÇA EVENTOS - ME
CNPJ nº 13.800.907/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 42/2019
INÍCIO: 16/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/09/2019.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:2DC9342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2232/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2232/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INC. II, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Bombeiro Civil
INÍCIO: 10/09/2019 **TÉRMINO**: 22/09/2019
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
CONTRATADA: Star Service Vigilância Ltda
CNPJ n° 13.933.458/0001-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2019

Piratini, 17 de setembro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
D.L.C

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:0B704575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com os Músico Dante Ramon Ledesma para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: N L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 93.102.945/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 33/2019
INÍCIO: 22/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/09/2019.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOSARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:6A3D0F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2246/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2246/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INC. II, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Bombeiro Civil
INÍCIO: 10/09/2019 **TÉRMINO**: 22/09/2019
VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).
CONTRATADA: HSB Produções Artísticas Ltda
CNPJ n° 32.022.879/0001-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2019

Piratini, 17 de setembro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
D.L.C

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:A0E84885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – EXLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de peças novas, para a reforma do motor do Trator Budny 4x4 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 01/10/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 17 de setembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A0369A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº8.666/93 e demais legislação pertinente:

Comunica aos interessados a suspensão da Concorrência Pública n°001/2019, em razão da necessidade de análise da impugnação tempestivamente protocolada. Após serem devidamente respondidos os questionamentos, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados com uma nova data para abertura do certame, conforme preceitua o art. 21, §4° da referida Lei.

Objeto: Contratação de prestação de serviço para a coleta seletiva de materiais recicláveis, coleta conteinerizada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até a estação de transbordo. informações pelo fone 055 3231 - 2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

Rosário do Sul, 17 de setembro de 2019.

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:6F3D2994

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2782/2019
Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°84/2019

Objeto: Aquisição de peças a serem usadas nas máquinas retroescavadeiras randon modelo RD 406 ADVANC. Valor: R$2.151,55 (dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93. Empresa: MAK MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ n°13.137.265/0001-88.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:49E7BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2783/2019 -

Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°86/2019

Objeto: Revisão de 500h, retroescavadeira randon da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor: R$1.038,20 (mil e trinta e oito reais e vinte centavos). Fundamento Legal: art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

Empresa: MAK MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ n°13.137.265/0001-88.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:464BE482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 50/2019, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas: REGIONAL COMÉRCIO DE PEÇAS DIELSEL LTDA – CNPJ: 93.688.380/0001-80, perfazendo um total dispensado de R$ 3.731,50, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0E0BE599

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 58/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2019**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto *Peças rolo compactador*. Na data de **01 de outubro de 2019 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 17/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:8F35AB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RAMAO FLORES MENDINA	059.468.670-91	8845/00067/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0EF69871

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HENRIQUE BARRIOS DE ARAUJO	046.754.870-68	8845/00068/2019
HENRIQUE BARRIOS DE ARAUJO	046.754.870-68	8845/00069/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MULCY TORRES DA SILVA Matrícula: 00800242

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2E7B0125

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 010/2019 – Processo Adm. nº 9414/2019
Objeto: Registro de preço para aquisição de Materiais Elétrico - Licitação exclusiva , ME e EPP
Data: 21/10/2019 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 18 de Setembro de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FDDFFA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Concorrência nº 009/2019 – Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores de Pneus.
Comunicamos : A Suspensão do Julgamento da Concorrência 009/2019, que ocorreria no dia 11 de Outubro às 09:00 horas, informamos as empresas interessadas em participar do certame que em breve estaremos agendando nova data para Julgamento.

Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 18 de Setembro de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:AE847786

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO E DE DATA

Tomada de Preço nº 006/2019 – Processo Administrativo 07026/2019
Objeto : Contratação de Empresa para construção e instalação de 40 unidades de parada de ônibus com 6 m² cada uma.
Alteração do Memorial Descritivo
Alteração de Data: Do dia 19/09/2019 às 09:00 hs para o **dia 14/10/2019 às 09:00 hs**
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 18 de Setembro de 2019.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:54D91D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE nº 10/2019: Objeto: Repasse de Recursos da dedução do Imposto de Renda à Sociedade Assistencial Santa Izabel através do Termo de Fomento. Valor: R$ 11.250,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:398D791E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 227/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 227/2018 do Pregão Eletrônico 08/2018 que tem por objeto, a locação de equipamento de medição de velocidade veicular, tendo como empresa contratada, ELISEU KOPP & CIA LTDA , sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato

pelo período de 12 meses, a contar de 25 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2020. O contrato sofrera reajuste de 6,39 %, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 7.000 (sete mil reais) mensais para R$ 7.447,30 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6FEA331D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 20/2019 DA TOMADA DE PREÇO 12/2018

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 20/2019 da Tomada de Preço 12/2018 que tem por objeto, Contratação de empresa para execução de obra pelo regime de empreitada global de melhorias a serem executadas na E.M.E.I José Barcaro, tendo como empresa contratada, NF EMPREENDIMENTOS LTDA ME, sendo objeto do Aditivo a SUPRESSÃO de R$ 7.132,57 (sete mil cento e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), o que equivale a 9,20% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D469242B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 161/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 161/2016 da Dispensa de Licitação, que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio do grupo familiar de LETIELE BORDIM LAMARQUE E OUTROS , tendo como locador o sr° GEOLAR RODRIGUES, sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 05 de agosto de 2019 a 05 de fevereiro de 2020**.** O valor do contrato sera reajustado em 6,39 %, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 541,20 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) mensais para R$ 575,78 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D847FB62

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 304/2019 DA TOMADA DE PREÇO 08/2019

Extrato do Contrato 304/2019 da Tomada de Preço 08/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras de construção de área coberta na EMEI Neuza Goulart Brisola, tendo como empresa contratada, LUIS CARLOS P. FLORES & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.531.224/0001-79, pelo valor de R$ 16.938,49 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 11.856,94 (onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) de materiais, e R$ 5.081,55 (cinco mil e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de mão de obra. O prazo de execução será de 60 dias a contar da Ordem de Serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:AE64B04A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 63/2019. Objeto: Registro de Preços de podador de galhos - motopoda. **Protocolo dos envelopes:** até às 9 horas do dia **03/10/2019. Abertura:** às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1E75CA8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2019 DA TOMADA DE PREÇO 04/2019

Extrato do Contrato 112/2019 da Tomada de Preço 04/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global para pavimentação asfáltica da Rua São Paulo com recursos do Contrato de Repasse 867869/2018/MCIDADES/CAIXA, tendo como empresa contratada, CARPENEDO & CIA LTDA CNPJ Nº 95.818.399/0001-29, sendo objeto do Aditivo o acréscimo de Serviço no valor de R$ 8.998,54 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) sendo R$ 6.298,98 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) referente a materiais e R$ 2.699,56 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente à mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E4F4B12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.383, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 19.770,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003-Gestão Administrativa - SEMAF
1067-Qualificar e Ampliar o Atendimento Educacional Especializado
45.91.52-Equipamentos e Material Permanente – recurso 0001.....R$ 19.770,00

TOTAL.....R$ 19.770,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
0002-Liquidação de Precatórios Trabalhistas
31.90.91-Sentenças Judiciais – recurso 0001.....R$ 19.770,00

TOTAL.....R$ 19.770,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:45A8DB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.384, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.516,84 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0123-Qualificação Pedagógica
1065-Implantar Sistema de Avaliação Anual dos Alunos
33.20.93-Indenizações e Restituições – recurso 1417.....R$ 3.516,84
TOTAL.....R$ 3.516,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 1417-Aquisição de Kits Apoio Didático Língua Portuguesa e Matemática – PAR nº 201803738.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7658EDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.385, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 600.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1171-Incremento PAB – Emenda Parlamentar Alceu Moreira
33.90.30-Material de Consumo recurso 4500.....R$ 100.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica recurso 4500.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Fundo Nacional de Saúde referente a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Nacional no valor de R$ 600.000,00, através de emenda parlamentar.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DE32F619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 109, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O Art. 12, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 12. A Nomeação é o ato de provimento em cargo público e será feita:
I – em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido;
II – em caráter efetivo, nos demais casos.
Parágrafo único. No ato da investidura no serviço público, para todos os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos."

Art. 2.° O Art. 195, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 195. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Parágrafo único. No ato da investidura no serviço público, o servidor apresentará, obrigatoriamente, a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, que deverá ser anualmente atualizada, a fim de ser arquivada no Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos, na forma de regulamento, através de Decreto Municipal."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B24043D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018.
VALIDADE: – 28/12/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018 para REGISTRO DE PREÇOS destinado aquisição de rachão, brita01 e brita graduada, conforme especificações abaixo:

Para a empresa Prisila Ruana de Souza Silva & Cia Ltda o item:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	0	M³	Brita graduada. Marca: Vila Rica	R$ 76,00

Para a empresa Rodrigo Cardoso da Silva os itens:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	0	M³	Rachão. Marca: Toniollo	R$ 50,50
03	160	M³	Brita nº.01.Marca: Toniollo	R$ 48,90

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CC1CB1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 695/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 19/10/2018, à servidora **DIRCE TEREZINHA SENTI SILVA**, CPF 455.678.750-53, matrícula 35097, cargo de Professora de Educação Infantil, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.319,44 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 16/09/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:F23B54C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/09/2019, à servidora **TEREZINHA MARILE DOS SANTOS**, CPF 437.425.210-04, matrícula 34060, cargo de Oficial administrativo, padrão 13, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.590/10.950 no valor de R$ 1.422,46 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 13/09/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:5B7A0167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Presencial nº. 023/2019 do tipo menor preço por item, para aquisição de 480 m³ de brita graduada. O credenciamento e a Sessão Pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura, no dia 02/10/2019, às 09 horas. O edital está disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:7B70C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 064/2019, do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral e psiquiatria, para Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura no dia 02/10/2019 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CF84BD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 014/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados pavimentação asfáltica nas Ruas Marcolino de Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente dos Contratos de Repasse n.º 876651/2018/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, faz constar que, após apreciação do memorando supracitado, referente à análise técnica das propostas de preços apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, verificou que as mesmas apresentaram propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o solicitado no edital, com preços finais e macroserviços iguais ou inferiores ao P.O., porém foi identificado problemas em alguns itens da proposta da empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, tais como: 1.1.2, 1.2.1, 1.2.3, 1.2.7, 1.2.11, 1.3.1, 1.3.3, 1.3.6 e 1.3.8.Diante do exposto, esta Comissão resolve solicitar a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, a apresentação de nova planilha de custos com a correção dos erros de arredondamento, **preservando o valor global da proposta já apresentada**. **A referida planilha deverá ser apresentada em via original, devidamente assinada, via protocolo geral, junto a esta Prefeitura Municipal, até o dia 25/09/19 às 17hs.** Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:ABD8BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/2019 e designação das servidoras Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F35D088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/2019 e designação das servidoras Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0744F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 225, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 8.383, de 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 19.770,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003-Gestão Administrativa - SEMAF
1067-Qualificar e Ampliar o Atendimento Educacional Especializado
45.91.52-Equipamentos e Material Permanente – recurso 0001.....R$ 19.770,00

TOTAL.....R$ 19.770,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
0002-Liquidação de Precatórios Trabalhistas
31.90.91-Sentenças Judiciais – recurso 0001.....R$ 19.770,00

TOTAL.....R$ 19.770,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F825931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações e, conforme Lei Municipal n.º 8.384, de 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.516,84 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0123-Qualificação Pedagógica
1065-Implantar Sistema de Avaliação Anual dos Alunos
33.20.93-Indenizações e Restituições – recurso 1417.....R$ 3.516,84
TOTAL.....R$ 3.516,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n° 1417-Aquisição de Kits Apoio Didático Língua Portuguesa e Matemática – PAR nº 201803738.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BD56A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 8.385, de 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 600.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1171-Incremento PAB – Emenda Parlamentar Alceu Moreira
33.90.30-Material de Consumo recurso 4500.....R$ 100.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica recurso 4500.....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a transferência do Fundo Nacional de Saúde referente a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Nacional no valor de R$ 600.000,00, através de emenda parlamentar.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:04A1A98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 042/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **23 a 27 de setembro de 2019,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Contador	01	Nível Superior Inscrição no CRC	40h	4.124,90

A remuneração acima se refere ao mês de setembro de 2019.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;
Inscrição no CRC;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.
Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* www.sjinhacora.com.br ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 18 de setembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:76DC5A23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 043 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Público nº 001/2019. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 19, 23 e 24/09/2019**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. A consulta ao Edital poderá ser feita no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal,** www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

São José do Inhacorá/RS, em 18 de setembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F5B54786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2019 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE SUTURAS, OPME'S E HEMOSTÁTICOS

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0027/2019 – SRP Aquisição futura de Suturas Cirúrgicas, OPME's e Hemostáticos**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME.
CNPJ: 08.158.687/0001-08
Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Catgut Cromado 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm - Ponta Cônica - Fechamento Geral. **Marca:** CatCromo/PointSuture. **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 500 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,340/envelope.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm - Fechamento Geral**. Marca:** CatCromo/PointSuture. **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,200/envelope.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Catgut Simples 0 sem Agulha, 1,5 m**. Marca:** CatPoint/PointSuture. **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 100 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,800/envelope.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Catgut Simples 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,0 cm - Ponta Cônica**. Marca:** CatPoint/PointSuture. **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,200/envelope.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Kit obstetrícia (Catgut Cromado 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm - Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm - Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 5,0 cm)**. Marca:** CatCromo/PointSuture. **Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 4.500 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 12,500/envelope.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm**. Marca:** NylPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,240/envelope.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 4,0 cm**. Marca:** NylPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.600 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,380/envelope.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 3-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm**. Marca:** NylPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 18.000 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,310/envelope.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 4-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm**. Marca:** NylPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,240/envelope.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 5-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm**. Marca:** NylPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,240/envelope.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Nylon Monofilamento 6-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm**. Marca:** NylPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,310/envelope.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Polidioxanona Monofilamento Violeta 5-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 1,7cm**. Marca:** Oxanonapoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/envelope.
Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Poliéster Trançado Verde 2-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndrica 1,5 cm – Cardiovascular**. Marca:** PoliesterPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,500/envelope.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Poliester Trançado Verde 5, Agulha 1/2 Círculo Triangular 4,7cm - Fechamento de Esterno**. Marca:** PoliesterPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 90 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,000/envelope.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia**. Marca:** VicPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.500 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,500/envelope.
Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal**. Marca:** VicPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.600 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 8,381/envelope.

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm**. Marca:** VicPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,226/envelope.
Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone Monofilamento Incolor 5-0, Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante**. Marca:** Monosorbpoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 12,000/envelope.
Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm**. Marca:** Polipropypoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.700 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,500/envelope.
Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 3-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular**. Marca:** Polipropypoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 216 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,000/envelope.
Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 4-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular**. Marca:** Polipropypoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 8,000/envelope.
Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 5-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,5 cm – Cardiovascular**. Marca:** Polipropypoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,000/envelope.
Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 6-0, 2 Agulhas 3/8 Círculo Cilíndrica, Corpo Quadrado 1,3 cm – Cardiovascular. **Marca:** Polipropypoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,000/envelope.
Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. **Marca:** SkilPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,730/envelope.
Lote 42 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 2-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. **Marca:** SkilPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 2.400 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,630/envelope.
Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 3-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. **Marca:** SkilPoint/PointSuture**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 2,630/envelope.

LEDURPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 00.072.811/0001-06

Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Fio de Aço Monofilamento 1, sem Agulha - Fio Sutura não Absorvível. **Marca:** Bioline**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,850/envelope.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Fita Cardíaca Algodão Trançado 80cm, Largura 3,0/3,5mm **Marca:** Bioline**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,740/envelope.
Lote 47 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,0mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde**. Marca:** IOL**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 14,850/envelope.
Lote 48 – **Descrição/apresentação:** Fio liso de Kirschner com 1,5mm de diâmetro, aproximadamente 30cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde**. Marca:** IOL**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 14,850/envelope.
Lote 49 – **Descrição/apresentação:** Fio para Cerclagem 1,0mm de diâmetro, aproximadamente 100cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde. **Marca:** IOL**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 24,750/envelope.

ANELO SURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 10.824.074/0001-04

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Catgut Cromado 1, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 9,0 cm - Ponta Romba. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 240 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,900/envelope.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Catgut Simples 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/2,6 cm - Ponta Cônica. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 5,000/envelope.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Cera para Osso Hemostático 2,5g. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 450 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,603/envelope.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Fio de Aço Monofilamento 5, Agulha 1/2 Círculo 4,8 cm - Robusta - Fio Sutura não Absorvível. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 180 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 37,750/envelope.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,600/envelope.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/ 5,0 cm. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,000/envelope.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 1-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/5,0 cm**. Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 7.200 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,000/envelope.
Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,030/envelope.
Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal**. Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 3.600 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 6,950/envelope.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia**. Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 450 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 6,300/envelope.
Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 4-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,0 cm**. Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 540 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 6,500/envelope.
Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Poligrecapone Monofilamento Incolor 4-0, Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 9,000/envelope.
Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 2, 3 Agulha 3/8 Círculo Triangular 7,5 cm. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 1.800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 7,500/envelope.
Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Polipropileno Monofilamento 7-0, 2 Agulhas 3/8 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,0 cm – Cardiovascular. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 20,000/envelope.
Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 0, sem Agulha. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima: 1.**800 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,050/envelope.
Lote 43 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 2-0, sem Agulha. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 900 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 4,700/envelope.
Lote 45 – **Descrição/apresentação:** Seda Trançada 3-0, sem Agulha. **Marca:** Atramat**. Unidade:** Envelope; **Quantidade máxima:** 432 envelopes/ano; **Valor unitário:** R$ 3,600/envelope. O Lote 50 não foi adjudicado e o lote 46 restou deserto. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:211E2A47

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2019 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS - FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0034/2019 – SRP Aquisição futura de Carnes e Embutidos**, destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

SILUI MERCADO DAS FRUTAS LTDA
CNPJ: 01.513.366/0001-27
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** PALETA PORCIONADA EM CUBOS. PALETA PORCIONADA EM CUBOS (100g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADA; PORCIONADA E EMBALADA NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE 72h A PARTIR DA ENTREGA. **Marca:** Frigoléo. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 4.800 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 24,800/Kg.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** SALSICHA**. Marca:** Agrodanieli. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 24 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 11,170/Kg.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** SOBRECOXA DE FRANGO. SOBRECOXA DE FRANGO (220g por unidade); EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5Kg, DEVIDAMENTE ROTULADO; PORCIONADO E EMBALADO NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE DE 72h A PARTIR DA ENTREGA**. Marca:** Agrodanieli. **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 6.800 Kg/ano; **Valor unitário:** R$ 11,690/Kg. Os Lotes 1 e 7 não foram adjudicados e os lotes 2 e 3 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:8C025688

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2019 – SRP – REPUBLICAÇÃO DO LOTE 110 AQUISIÇÃO FUTURA MEDICAMENTOS EM GERAL- FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a republicação do extrato quanto à empresa vencedora do lote 110 no **PE nº 0008/2019 – SRP Aquisição futura de Medicamentos em Geral**, em virtude de desistência da empresa Soma SC Produtos hospitalares LTDA CNPJ 05.531.725/0001-20 conforme descritivo a seguir:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Lote 110 – **Descrição/apresentação:** Hidroxizine 2mg/ml – Solução Oral – Frasco 100ml. **Marca:** Nativita. **Unidade:** frasco; **Quantidade máxima:** 180 frascos/ano; **Valor unitário:** R$ 4,990/frasco. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:0B7D8EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2019 - AQUISIÇÃO RAÇÕES PARA CÃES E GATOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS 300 ANIMAIS ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2019 -** Menor Preço por Lote - SRP **- OBJETO:** aquisição rações para cães e gatos para alimentação dos 300 animais abrigados no canil municipal. **DATA DE ABERTURA:** 30 de setembro de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:80CBFE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - SEMAE - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO UTILIZADOS NAS CASAS DE BOMBAS DO SEMAE - REVOGA-SE

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REVOGADA** a Licitação na modalidade **Tomada de Preços,** tombado sob o **Nº 06/2019 SEMAE,** tipo **Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de especializada para confecção e instalação de dispositivos de contenção utilizados nas casas de bombas do SEMAE, no município de São Leopoldo, com fornecimento de material e mão de obra**. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe para readequação do Projeto Básico Administrativo. A informação do Termo de Revogação, na íntegra, está disponível no endereço: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DEA63154

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL –EMEI SONHO NOSSO - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o Nº **04/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **Contratação de pessoa jurídica para a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil –EMEI Sonho Nosso.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Lumi Construtora Eireli,** que apresentou preço global de **R$ 610.151,63** (seiscentos e dez mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E79BAA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2019 FHC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES III – BOMBAS DE INFUSÃO E MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **- PREGÃO ELETRÔNICO 37/2019 FHC -** Menor Preço por Lote, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES III – BOMBAS DE INFUSÃO E MONITORES MULTIPARÂMETROS para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 02 de outubro de 2019 às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:830F88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXTENSÃO DE REDE EM PEAD ACOMPANHADOS DE CONEXÕES E LIGAÇÃO DE SUB-RAMAIS - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 02/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de especializada em serviços de engenharia para realizar Extensão de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de sub-ramais através do método não destrutivo, conforme demanda do SEMAE que serão desenvolvidos por Empresa vencedora do Certame licitatório com fornecimento de material e mão de obra.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Top Vargas Serviços e Manutenção, Conservação Predial e Construção Civil Eireli.**, apresentando o menor preço global de R$ 4.004.511,60 (quatro milhões, quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EF88C801

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019 PUBLICADO EM 17/09/2019

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATADO: CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ – CNPJ Nº: 88.154.901/0001-89.

OBJETO: Colaboração mútua e recíproca entre as partes partícipes deste Termo de Colaboração para promoção de conscientização do uso racional d'água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade leopoldense.

ALTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO: Retifica-se a numeração deste Termo de colaboração. Onde se lê Nº 004/2019, leia-se Nº 3004/2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:186EA302

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3006/2019

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3006/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
CONTRATADO:WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI ME - CNPJ Nº: 21.550.873/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de *backup* em *Cloud*, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O preço global para a prestação o serviço é de R$ 6.999,96 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:A12AC290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados os demais contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO 175/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, no valor de **R$ 5.942,50 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019.**

CONTRATO 176/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de **R$ 8.588,30 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua

assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019.**

CONTRATO 177/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de **R$ 12.723,70 (doze mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019**.

CONTRATO 178/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de **R$ 5.047,39 (cinco mil e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019.**

CONTRATO 179/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LA DALLA PORTA JUNIOR, no valor de **R$ 4.817,90 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019.**

CONTRATO 180/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X SELIA MARIA HERMANNS, no valor de **R$ 7.303,60 (sete mil trezentos e três reais e sessenta centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019.**

CONTRATO 181/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de **R$ 2.454,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Sendo o objeto desse contrato a aquisição futura e eventual de materiais ambulatoriais. O contratante é vencedor da Licitação Pregão Presencial 035/2019. Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e encerra-se em 03 de setembro de 2020. **Assinado em 04 de setembro de 2019.**

CONTRATO 182/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de **R$ 159.892,78(cento e cinquenta e nove mil oitocentos e novena e dois reais e setenta e oito centavos.** Sendo o objeto desse contrato Contratação de empresa para a execução, com o fornecimento de materiais de Revitalização da Praça Valentin Klein; Reforma da quadra de acesso e jardim. O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo, em caso de necessidade ser prorrogado por igual período. **Assinado em 10 de setembro de 2019.**

CONTRATO 183/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X POMPEO E FOLETTO LTDA. O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratado, será de R$ 3,52 por litro do combustível**,** sendo que o pagamento dar-se-á conforme a quantidade fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Sendo o objeto desse contrato o registro de preços para A**quisição futura de combustível – DIESEL COMUM, para uso das Secretarias de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Turismo**. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 12 de setembro de 2020. **Assinado em 12 de setembro de 2019.**

CONTRATO 184/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA EPP. No valor de R$ R$**110,00** (cento e dez) reais. Sendo o objeto do contrato a aquisição de itens não cotados na licitação chamada pública nº002/2019. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 12 de setembro de 2020. **Assinando 10 de setembro de 2019.**

CONTRATO 185/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CHL SUPERMERCADO LTDA-EPP. No valor de R$**1.264,90(mil duzentos e sessenta e quatro mil reais e noventa centavos)**. Sendo o objeto do contrato aquisição de itens não cotados na licitação chamada pública nº002/2019. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 12 de setembro de 2020. **Assinando em 10 de setembro de 2019**

CONTRATO 186/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ALFLEN & WAECHTER LTDA-ME. No valor de **R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)**. Sendo o objeto do contrato prestação de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no processo de implementação da BNCC e reconstrução do Currículo de Referência Municipal, conforme proposta da contratada. O presente contrato tem vigência de 120 dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado seu prazo por interesse de ambas as partes, por até igual período**. Assinado em 13 de setembro de 2019.**

CONTRATO 187/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CASARÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. No valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais). Sendo o objeto do contrato a aquisição de equipamentos diversos oriundos de recurso da Consulta Popular para uso da Secretaria Municipal de Saúde, item 02 do Pregão Presencial nº 037/2019 – **TANQUE DE LAVAR**. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 90 dias (NOVENTA) dias, devendo o(s) item(s) ser(em) entregue(s) em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. **Assinado em 16 de setembro de 2019.**

CONTRATO 188/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MARLENE FERREIRA MACHADO. No valor de R$ 3.851,00 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais). Sendo o objeto do contrato a aquisição de equipamentos diversos oriundos de recurso da Consulta Popular para uso da Secretaria Municipal de Saúde, itens 03 e 04 do Pregão Presencial nº 037/2019 – **AR CONDICIONADO** e **APARELHO DE TV**, respectivamente. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 90 dias (NOVENTA) dias, devendo o(s) item(s) ser(em) entregue(s) em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de entrega. **Assinado em 16 de setembro de 2019.**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:854509FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

Certifico queforam realizados os demais aditivos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº080/2018- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. Fica acrescido ao objeto do contrato firmado, a locação, manutenção e suporte técnico do sistema de controle de Obras e Serviços, bem como o sistema móbile, para tablets e celulares, conforme descritivo dos serviços cujo descritivo segue em anexo. Tendo em vista a contratação pactuada fica acrescido na mensalidade o valor de **R$531,00 (quinhentos e trinta e um reais).** Em virtude da contratação de um novo sistema, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em parcela única de implantação, configuração e treinamento do sistema o valor de **R$4.059,45 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).** Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinado em 03 de setembro de 2019.**

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº117/2018 - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GENTE SEGURADORA. Fica aditivado o contrato por 12(doze) meses, passando a viger até a data de 24 de agosto de 2020. Suprime-se o valor do contrato, o qual passa a ser de **R$14,963,44,** tendo em vista a redução de alguns itens. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato original**. Assinado em 23 de agosto de 2019**

9º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº132/2018 - **Município de SÃO MARTINHO/RS** X **POMPEO E FOLETTO LTDA**. Pelo presente Termo Aditivo, considerando o requerimento de protocolo de nº 465/2019, apresentado pelo CONTRATADO na data de 06 de setembro de 2019, fica reajustado o valor do diesel comum, o qual passa a ser **R$3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).** O valor acima referido será considerado a contar da data de 09 de setembro de 2019. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Contrato original. **Assinado em 06 de setembro de 2019**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2017- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GABRIELA FIN BERKMANN BEPPLER-ME. Fica aditivada a vigência do contrato, pelo período de 12(doze) meses com vigência de 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Contrato original. **Assinado em 06 de setembro de 2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2018- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **INÁCIO M. WENDLING CORRETORA DE SEGUROS LTDA. F**ica aditivada a vigência do contrato, pelo período de 12(doze) meses com vigência de 11 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Contrato original. **Assinado em 06 de setembro de 2019.**

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº050/2019- MUNICÍPIO de São Martinho X **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA**. Fica suprimido o valor do contrato em R$16.413,97(dezesseis mil quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), tendo em vista que a empresa não precisou realizar os serviços totais de remoção e colocação de meio-fio, em virtude de que em alguns locais foi constatado que os passeios e meios-fios se encontravam em bom estado de conservação e outros já contavam com rampas de acesso para veículos. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato original. **Assinado 09 de setembro de 2019.**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2019- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARTINHO/RS.** Tendo em vista a Lei Municipal nº3.079/2019 de 06 de agosto de 2019, fica acrescido ao termo de cooperação o aporte no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do contrato original. **Assinando 06 de setembro de 2019.**

1º TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº62/2019-MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MILTON PRODUÇÕES E EVENTOS-MILTON MARCOS ODY. Fica aditivado o valor de 400,00 (quatrocentos) reais do termo contratual inicial. O presente aditivo se deve a prestação de horas aulas superiores a aquelas contratadas para ensaios extraordinários devido a transferência de datas de desfiles cívicos realizados em cidades vizinhas e acompanhamento aos alunos nos mesmos. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinando em 13 de setembro de 2019**

7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 087/2018 - MARINO KREWER X CONSTRUTORA OBRA FORTE LTDA. Fica aditivado o valor do contrato em **R$13.335,63(treze mil trezentos e tinta e cinco reais e sessenta e três centavos),** valor este que será pago pelo CONTRATANTE, com recursos próprios, em até 30 dias, após a assinatura de instrumento, tendo em vista o reajuste no valor dos materiais necessários para a finalização da obra. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinando em 03 de setembro de 2019**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8D8A63B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONTRATO Nº 088/2019. MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA. Aquisição de gêneros alimentícios para uso do CRAS, conforme Licitação Pregão Presencial nº018/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. Com fundamento no art.65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária. Assinando em 10 de setembro 2019.

APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL-CONTRATO Nº161/2019- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedorismo familiar rural, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a correção de erro formal de digitação do cnpj da empresa. Assinado em 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:CB9B6BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.903,72 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER,que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valorR$ 152.903,72 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1095	PROJ/ATIV. - CUSTEIO Proc.25000126886/2019-60	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.114,47
1096	PROJ/ATIV. - COMUNIDADE DE CATADORES Convênio 777816/2012	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.650,00
332093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 45.139,25
Total		**R$ 152.903,72**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 4500 e 1170 e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1170, como seguem:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 100.114,47
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1170)	R$ 51.355,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1170)	R$ 1.433,95
Total	**R$ 152.903,72**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0C1CCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.210, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.903,72 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3042, de 17 de setembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 152.903,72 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1095	PROJ/ATIV. - CUSTEIO Proc.25000126886/2019-60	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.114,47
1096	PROJ/ATIV. - COMUNIDADE DE CATADORES Convênio 777816/2012	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.650,00
332093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 45.139,25
Total		**R$ 152.903,72**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 4500 e 1170 e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1170, como seguem:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4500)	R$ 100.114,47
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1170)	R$ 51.355,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1170)	R$ 1.433,95
Total	**R$ 152.903,72**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:936BD27C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3043, de 17 de setembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (189)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2778	FARMÁCIA BÁSICA - GUD	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (694)	R$ 25.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (526)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (225)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2072	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (246)	R$ 25.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (491)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45372C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preços nº 007/2019, para eventuais locações de escavadeira hidráulica e retroescavadeira e caçambas com operador e condutor. A empresa N DRESCH foi declarada vencedora nos itens 01, 03 e 04. A empresa RUMO CERTO CONSTRUTORA EIRELI foi declarada vencedora no item 02.

São Sebastião do Caí, 18 de setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:A67451CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 194/2019

Objeto: Contratação de Serviços Mecânicos, cfme PP nº 28/2018, ARP nº 10/2018.
Valor: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/MESAL – COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.489.660/0001-88.

São Valério do Sul – RS, 27 de maio de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:6D219ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 195/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).
Vigência: Até 15/09/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:59424CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO08/2019

Objeto: Prestação de serviços de*Assessoria para formação de professores e assessoriaeducacional*.
Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: ALFLEN & WAECHTER LTDA, CNPJ n° 17.728.279/0001-27.
Valor: R$2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

São Valério do Sul, RS, 17 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:0E8B7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 197/2019 INEXIGIBILIDADE 08/2019

Contrato Nº 197/2019 – Prestação de serviços de *Assessoria para formação de professores e assessoriaeducacional*.Prazo: 16 de setembro de 2020. Valor: R$2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ ALFLEN & WAECHTER LTDA, CNPJ n° 17.728.279/0001-27.
Dotação Orçamentária:
Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO/SMECTD
Projeto Atividade:2,047 – Administração e Manutenção da Secretaria de Educação MDE
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 375)

São Valério do Sul, RS, 17 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:8D207CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 27/2019, Processo n.º 65/2019 cujo objeto é a aquisição de peças para Retroescavadeira Randon 4x2:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 01 DE OUTUBRO DE 2019, as 08:00 horas
Fica alterado a descrição do Objeto no Ítem1;
Fica alterado a dotação orçamentária descrição no Subitem 1.1;
Fica alterado o Ítem 3.1;
Fica alterado o Quadro do Anexo I;
Fica alterado o ítem 1.3 do Anexo I;
Fica alterado o Quadro do Anexo VIII;
Fica alterado o Quadro da Cláusula Segunda do Anexo IX – Minuta do Contrato;
Fica alterado a Dotação Orçamentária do Anexo IX – Minuta do Contrato;

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul, RS, 17 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:7C461381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-EDITAL Nº. 05/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará aberto o período das inscrições que serão realizadas no Setor de Compras e Licitações na AV Leônidas de Souza, 1289 do Chamamento Público acima, nas datas e horários que segue: **Do dia 18/09/2019 ao dia 17/09/2020 das 12h15min às 18h00min: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2019,** cujo objeto é o **Chamamento público destinado ao credenciamento de instituição para o Acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência que por ventura tenham rompido os vínculos familiares e/ou tenham sido resgatados de outros acolhimentos irregulares, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.** O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LILIA MARIA SARAIVA COSTA
Diretora de Compras e Licitações - Em substituição

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:8E2B0CD6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-EDITAL Nº. 06/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará aberto o período das inscrições que serão realizadas no Setor de Compras e Licitações na AV Leônidas de Souza, 1289 do Chamamento Público acima, nas datas e horários que segue: **Do dia 18/09/2019 ao dia 17/09/2020 das 12h15min às 18h00min: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º** 06/2019, cujo objeto é o **Chamamento público destinado ao credenciamento de instituição especializada em internação de saúde domiciliar, Residências Terapêuticas tipo II e III**, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos. O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LILIA MARIA SARAIVA COSTA
Diretora de Compras e Licitações - Em substituição

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:5BDDC22D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-EDITAL Nº. 07/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará aberto o período das inscrições que serão realizadas no Setor de Compras e Licitações na AV Leônidas de Souza, 1289 do Chamamento Público acima, nas datas e horários que segue: **Do dia 18/09/2019 ao dia 17/09/2020 das 12h15min às 18h00min: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º** 07/2019, cujo objeto é o **Chamamento público destinado ao credenciamento de instituição especializada em internação em comunidade Terapêutica destinada a adolescentes de ambos os sexos que ofereçam cuidados contínuos de saúde**, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos. O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LILIA MARIA SARAIVA COSTA
Diretora de Compras e Licitações - Em substituição

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:08A2EB4F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 7449/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 013/2019 – modalidade Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição veiculo automotor tipo Hatch, tipo Sedam, tipo Picape Cabine Dupla 4x4 e Picape Leve, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do edital). Empresas vencedoras: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 28.515.824/0001-13, para o lote 03; PETRAM VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 32.014.718/0001-23, para o lote 04; SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 83.706.788/0001-83, para o lote 01; O LOTE Nº 02 NÃO FOI ADJUDICADO. OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.

PRISCILA MEDEIROS
Pregoeira

LILIA MARIA SARAIVA COSTA
Diretora de Compras e Licitações em Substituição

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:79D44E56

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 15224/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 028/2019 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de cestas básicas.Empresa vencedora:
ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 90.341.561/0001-47, para o LOTE 01, perfazendo um valor total de R$ 92.248,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e oito reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

LILIA MARIA S. COSTA
Diretor de Compras e Licitações em Substituição

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2019

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:DDD0B31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 061 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAPERA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.493/0001-13, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 965, bairro progresso, na cidade de Tapera/RS, através do Sr. **VOLMAR HELMUT KUHN**, prefeito Municipal, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 411.500.900-49, RG nº. 1022700957, residente e domiciliado em Tapera/RS, usando de suas atribuições legais, e:
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Tapera, Rio Grande do Sul;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a *"desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro"*;
Considerando que o Decreto Lei nº. 3.365 de 21/06/41 que *"dispõe sobre desapropriação por utilidade pública"*, considera que *"mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios"*;
Considerando que a Lei nº. 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº. 6.513/77, *"[...] desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal [...]"*.
Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o que consta da manifestação da comunidade diretamente interessada do bairro Elisa, nesta cidade, através de pedido feito ao Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, um lote urbano, descrito como segue:
"Um lote urbano, com a área superficial de 19.825,34 m² (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Zona 'C', bairro Elisa, nesta cidade de Tapera/RS, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, na extensão de 114,00 metros com o Parque Aquático Taperense, e na extensão de 86,00 metros com a Cooperativa Tritícola Taperense; SUL, na extensão de 95,24 metros com a Prefeitura Municipal de Tapera, e na extensão de 46,20 metros com sucessores de Archangelo Trevisan, LESTE, na extensão 148,00 metros com sucessores de Arsênio José Kohler; OESTE, na extensão de 103,38 e 21,65 metros com a Prefeitura Municipal de Tapera, devidamente matriculada sob nº. 5.557, do Livro 2 do Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º - A presente desapropriação possui interesse público, vez que o imóvel em questão não está cumprindo com sua função social.
Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 5º - É parte integrante deste Decreto a matrícula do imóvel no CRI de nº. 5.557.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapera, em 16 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E52F9A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

Abertura: 02 de Outubro de 2019 às 09h00min / **Tipo:** Menor Preço POR ITEM / **Objeto:** Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme previsto no Plano de Trabalho, referente à Consulta Popular 2016/2017.
A íntegra do edital e seus anexos encontra-se disponível no site do TCE/RS (Licitacon Cidadão) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taquara, 17 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:65AB0F04

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** comunica que o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, relativo ao 4° bimestre do ano de 2019, bem como o **RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL,** relativo ao 2º quadrimestre de 2019 encontram-se expostos no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 8:00h às 12:00h, e das das 13:00h às 17:30h a contar do dia 27 de setembro de 2019, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br.

Taquara, 18 de setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:82316CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº072/2019 (aquisição de medicamentos injetáveis e soros para o uso na UPA, SAMU, Canil Municipal e Postos de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.* - Item nº3:** Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$0,227, **Item nº26:** Quantidade: 25000 ampolas,

Valor unitário: R$0,555, **Item nº43:**Quantidade: 1500 ampolas, Valor unitário: R$4,15, **Item nº46:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$2,46, **Item nº53:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,80, **Item nº67**: Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$0,413, **Item nº76:** Quantidade: 10000 unidades, Valor unitário: R$2,86, **Item nº79:** Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$2,82, ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - Item nº11:** Quantidade: 2500 ampolas, Valor unitário: R$1,86, **Item nº15:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$2,63, **Item nº35:** Quantidade: 10000 ampolas, Valor unitário: R$1,60, **Item nº37:** Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$9,17, **Item nº47:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$1,41, **Item nº61:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$4,40, **Item nº63:** Quantidade: 500 ampolas, Valor unitário: R$26,82, **Item nº65:** Quantidade: 3000 ampolas, Valor unitário: R$19,79, **Item nº66:** Quantidade: 3000 ampolas, Valor unitário: R$6,89, ***DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.* - Item nº9:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$4,28, **Item Nº17:** Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$ 0,77, **Item nº44:** Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$2,37, **Item nº72:** Quantidade: 10000 unidades, Valor unitário: R$4,35, ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.*** - **Item Nº25:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$0,56, **Item nº56:** Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$0,36, **Item nº77:** Quantidade: 3000 unidades, Valor unitário: R$5,099, **Item nº80:** Quantidade: 3000 unidades, Valor unitário: R$4,98, **Item nº83:** Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$3,999, * **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. *** - **Item nº8:** Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$8,00, **Item nº13:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$6,50, **Item nº64:** Quantidade: 500 ampolas, Valor unitário: R$16,00,* **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.* - Item nº57:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$7,40, ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.*** - **Item nº2:** Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$0,134 **Item nº10:** Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$0,54, **Item nº20:** Quantidade: 3000 ampolas, Valor unitário: R$0,975, **Item nº21:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$ 0,695, **Item nº28:** Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$0,385, **Item nº36:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$1,055, **Item nº39:** Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$3,34, **Item nº40:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$ 0,189, **Item nº41:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,209, **Item nº42:** Quantidade: 8000 ampolas, Valor unitário: R$1,099, **Item nº48:** Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$ 0,299, **Item nº51:** Quantidade: 10000 ampolas, Valor unitário: R$5,98, **Item nº54:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$1,42, **Item nº68:** Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$1,10, ***PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP * - Item nº69:** Quantidade: 50000 unidades, Valor unitário: R$1,79, **Item nº70:** Quantidade: 50000 unidades, Valor unitário: R$2,17, **Item nº71:** Quantidade: 30000 unidades, Valor unitário: R$2,64, **Item nº74:** Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$1,89, **Item nº75:** Quantidade: 10000 unidades, Valor unitário: R$2,32, **Item nº78:** Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$2,55, **Item nº81:** Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$2,30, **Item nº82:** Quantidade: 5000 unidades, Valor unitário: R$2,75, ***SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - Item nº1:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$8,90, **Item nº5:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$1,96, **Item nº6:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,285, **Item nº7:** Quantidade: 4000 ampolas, Valor unitário: R$8,00, **Item nº14:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,27, **Item nº18:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,189, **Item nº19:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$0,179, **Item nº22:** Quantidade: 6000 ampolas, Valor unitário: R$4,79, **Item nº23:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$0,43, **Item nº24:** Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$ 0,539, **Item nº27:** Quantidade: 15000 ampolas, Valor unitário: R$1,29, **Item nº29:** Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$1,18, **Item nº31:** Quantidade: 30000 ampolas, Valor unitário: R$1,24, **Item nº32:** Quantidade: 20000 ampolas, Valor unitário: R$0,90, **Item nº33:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,06, **Item nº34:** Quantidade: 8000 ampolas, Valor unitário: R$2,00, **Item nº38:** Quantidade: 6000 ampolas, Valor unitário: R$0,70, **Item nº45:** Quantidade: 25000 ampolas, Valor unitário: R$4,65, **Item nº49:** Quantidade: 3,000 ampolas, Valor unitário: R$1,37, **Item nº50:** Quantidade: 5000 ampolas, Valor unitário: R$2,70, **Item nº52:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,94, **Item nº55:** Quantidade: 2000 ampolas, Valor unitário: R$0,575, **Item nº58:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,87, **Item nº59:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$4,94, **Item nº60:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,47, **Item nº62:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$1,42, **Item nº73:** Quantidade: 1000 unidades, Valor unitário: R$7,00, **Item nº84:** Quantidade: 1000 ampolas, Valor unitário: R$ 1,54,

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:D7B975EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 240/2018

REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 18.651/2018, modalidade Edital de Concorrência Pública n° 240/2018, cujo objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de geotecnoligia, abrangendo o recadastramento imobiliário, a planta de valores, o mapeamento cartográfico, regularização fundiária, demarcação de lotes urbanos e implantação de sistemas de informações geográficos, neste Município ,** foi **REVOGADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante à folha nº 144 dos autos.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:B9570078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 125/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 125/2016. Contratada: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 06 (seis) meses. O presente contrato teve início na data de 22 de agosto de 2016. CONVITE 025/2016.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2CD772E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018. Contratada: RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI-EPP. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. O presente contrato teve início na data de 03 de setembro de 2018. PREGÃO N° 195/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BCADF541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **PETRAM VEÍCULOS EIRELI.** Objeto:a aquisição de 01 (uma) viatura para o

Pelotão dos Bombeiros de Tramandaí, sendo 01(um) veículo leve para as funções administrativas.***VALOR** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. **PREGÃO N° 013/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:F570E630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031

EDITAL Nº 031/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR e ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 005/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 23 e 24 de setembro de 2019,** no horário das 8h30min às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, portando os seguintes documentos:
-Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
-Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Declaração de dependentes;
-Apresentar Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME
16	MARCEL SANTIAGO MARTINS

Torna sem efeito o chamamento do Professor de Educação Física-15 Guilherme Xavier da Silva, constante no Edital nº 030/2019, de 13 de setembro de 2019, tendo em vista a desistência do candidato à vaga referida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de setembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:DCB492C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 816/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a aquisição de material hospitalar (fraldas), conforme requisição n° 1775/2019, no valor total de R$ 7.683,20 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D8AB9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5676 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Transfere a sede do Governo Municipal para o CTG Tapera Velha e institui o Dia de Governo, no dia 16 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sociocultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ela congrega defensores dos costumes, hábitos, cultura e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados; e

CONSIDERANDO as festividades relativas à Semana Farroupilha.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para o CTG Tapera Velha, em razão do Dia de Governo, no dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:340B29E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5677 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Transfere a sede do Governo Municipal para a Entidade Nativista Taquarembó e institui o Dia de Governo, no dia 17 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sociocultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ela congrega defensores dos costumes, hábitos, cultura e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados; e

CONSIDERANDO as festividades relativas à Semana Farroupilha.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a Entidade Nativista Taquarembó, em razão do Dia de Governo, no dia 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DA8F4C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5679 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta e fixa despesas com o evento intitulado do "Semana Farroupilha" edição 2019.

O **Prefeito Municipal em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o tradicionalismo busca preservar as boas coisas do passado, sem conflitar com os avanços do progresso, através do cultivo, da vivência e da preservação do patrimônio sócio-cultural do povo gaúcho;

CONSIDERANDO que a sociedade é quem defende, preserva, cultua e divulga as tradições gaúchas, pois ela congrega defensores dos costumes, hábitos, cultura e valores do gaúcho;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a história do povo do Rio Grande do Sul, as raízes das tradições gaúchas e as conquistas e façanhas de nossos antepassados;

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada à realização do evento intitulado **"Semana Farroupilha"**, entre os dias 13 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto serão no valor de **R$ 7.595,00** (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESAS:

Despesa	Valor
Som	R$ 3.300,00
Aviamentos	R$ 290,00
Placas/Faixas	R$ 240,00
Água	R$ 250,00
Locutor	R$ 700,00
Casa das Plantas	R$ 125,00
Manchete	R$ 1.650,00
Apresentações artísticas	R$ 300,00
Gêneros Alimentícios	R$ 240,00
Café CTG Tapera Velha	R$ 250,00
Café EM Taquarembó	R$ 250,00
TOTAL	**R$ 7.595,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:53AAD488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5680 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos serviços de relevância pública e social realizados pela Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã – ABVT.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar meios técnicos e operacionais (equipamentos, veículos e treinamento) para o pleno funcionamento dos serviços de relevância pública e social realizados por Bombeiros Civis;
CONSIDERANDO a distância entre o Município e a base de operações dos Bombeiros Militares, localizada na cidade de Cruz Alta-RS (54 km);
CONSIDERANDO que os serviços de relevância pública e social realizados pela ABVT são complementares, garantindo o primeiro atendimento até a chegada dos Bombeiros Militares;
CONSIDERANDO o desgaste natural do único veículo utilizado nos serviços prestados pela ABVT, bem como dos equipamentos;
CONSIDERANDO que a interrupção, mesmo que temporária dos serviços realizados pela ABVT, mesmo em situação complementar, deixará a coletividade em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que os Bombeiros Voluntários, além de atuarem na tutela da cidadania, prestam efetivos serviços sociais voluntários nas áreas de proteção e no salvamento dos bens e da vida;
CONSIDERANDO que os Bombeiros Voluntários tem como missão promover, defender e manter serviços que garantam a proteção humanitária contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da

comunidade através da prevenção, educação e do atendimento operacional (princípios da dignidade da pessoa humana e segurança – Fundamentos do Estado Democrático de Direito);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", nos serviços de relevância pública e social realizados pela Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã – ABVT.

Parágrafo único - Fica determinado aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias e emergenciais tendentes a normalizar a situação com o integral saneamento e regularização do serviço realizado pela ABVT.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F6A48400

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4134 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar termo de garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário do imóvel.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário do imóvel, constante na matrícula nº 15.496 – livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS.
Parágrafo Único – Os termos da garantia autorizada no *caput* deste artigo estão previstos no ANEXO I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3C5A4D41

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4135 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar convênio com Universidades e Instituições de ensino públicas e privadas para estágio

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Universidades e Instituições de ensino públicas e privadas, com a finalidade de proporcionar estágio profissional não remunerado, curricular ou não, a alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, como condição para aprovação nos seus cursos técnicos, tecnológicos e superiores.

Parágrafo Único – Os termos dos convênios autorizados no *caput* deste artigo serão apresentados no momento de inicial do estágio.

Art. 2º Não haverá custos ao erário municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A20622F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luiz Carlos Batista
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU.
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/10/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2430/2019.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de Setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8E442A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.370
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2430/2019 CONTRATO 244/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2430/2019,** em favor do Senhor **LUIZ CARLOS BATISTA,** para prestação de serviço de **Motorista** para atendimento na Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, realizando suas atividades conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2019, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 10 de Setembro de 2019.

***GUSTAVO SIMÕES LIRIO*,**
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8E096DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alcione dos Santos Pacheco – ME – Pacheco Transportes
OBJETO: Concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã

VALOR: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) a tarifa
VIGÊNCIA: 180 dias, a contar de 11/09/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2436/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:11D2D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2019/24.015 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2436/2019 CONTRATO Nº 252/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2436/2019,** em favor da empresa **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO – ME – PACHECO TRANSPORTES,** de concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã, cujo valor da tarifa é de **R$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de setembro de 2019, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 11 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:10E0433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.467 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **MARCELO MALHEIROS, Secretário, Matrícula nº 7072-6** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 23 de setembro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 08 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5FE513F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.468 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ADEMIR DA SILVA FERREIRA, Operário Especializado, Matrícula nº 1068-5** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de setembro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F06F054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.469 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER a servidora **ÚRSULA DE OLIVEIRA CÔRTES,** Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 2581-0, **Licença Maternidade**, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237, § 1º e 2º da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de setembro de 2019, conforme Certidão de Nascimento, constante do Processo nº 2019/24.010 de 09/09/2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 03 de janeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:47B9E9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.470 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
SUBSTITUI REPRESENTANTE DA PORTARIA Nº 23.363

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO, Prefeito Municipal em Exercício de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a contar desta data, membro da Portaria nº 23.363, que nomeia a Diretoria do Hospital de Caridade Brasilina Terra no seguimento **Representante do Conselho Municipal de Saúde**:
JOCIELE ANCHIETA NASCIMENTO por TAYNNE NETO DUARTE VENDRUSCOLO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1152114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.471 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR NA EMEF DR. FLORY DRUCK KRUEL

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar do dia 10 de setembro de 2019 a Professora **CLECI DE FÁTIMA NASCIMENTO SILVEIRA** para Regime Suplementar de 18 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Dr. Flory Druck Kruel, em substituição ao Atestado Médico

da Professora Vera Eunice Paz do Nascimento, percebendo as vantagens previstas em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**,** aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5B2F97E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.472 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, Matrícula nº 1492-3** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de setembro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 12 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F92C7094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.473 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LÚCIO RICARDO DA FONTOURA LIMA, Vigilante, Matrícula nº 1362-5** referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de setembro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 15 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F2B68783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.473 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor **PATRICK TEIXEIRA DE BARROS, Operário,** matrícula nº 1508-3, a Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019 forte no Art. 136 e Art. 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo gozo de **100% (90 dias) em folga.** O período do gozo será do dia 16 de setembro de 2019, com retorno no dia 15 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:453B0D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.852 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.852 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;

c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta de resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no, de 2.737/17, de 03/07/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:

I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e

II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no caput, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Além da Reserva de Contingência o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 desta Lei.

Capítulo IV
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 15 de outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e

considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às

necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI
Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o caput do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2º, do art. 33 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com

fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.733/17 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7AAB1024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.853 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.853 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Nº 1.456/97, para reestruturar o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Nº 1.456/97, de 25 de junho de 1997, para reestruturar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, passando a ser constituído por Conselheiros titulares e os respectivos suplentes do Município de Tuparendi, com a seguinte composição:

I – Representação de governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos:
1.1 ASCAR;
1.2 Centro de Assistência Médico Social – CAMS;
1.3 Brigada Militar;
1.4 Laboratórios;
1.5 Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;
1.6 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Representação de Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde:
2.1 Agentes de Saúde;
2.2 Representantes Odontológicos;
2.3 Representantes dos Enfermeiros;
2.4 Representantes dos Técnicos de Enfermagem;
2.5 Representantes das Equipes Multiprofissionais;

III – Entidades e movimentos representativos de usuários;
3.1 Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
3.2 Associação de Clubes de Mães;
3.3 Entidades Religiosas;
3.4 Representantes ESF01 (Grupos de Saúde);
3.5 Representantes ESF02 (Grupos de Saúde);
3.6 Representantes ESF03 (Grupos de Saúde);
3.7 Representantes dos Alcolicos Anônimos de Tuparendi;
3.8 LIONS Clube;
3.9 Associação Comercial e Industrial de Tuparendi – ACI;
4.10 Representantes dos PCDS;
4.11 Sindicato dos Empregadores Rurais.

Art. 2º Revoga-se a Lei Nº 2.726 de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FFA655C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.854 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 2.854 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.732 de 23 de Junho de 2017, na função de Artesão.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Artesão firmado com base na Lei Nº 2.732 de 23 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:37F65990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº083/2019

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado Clinico Geral, no total de 296 (duzentos e noventa e seis) horas, sendo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no valor/hora de R$132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R$39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais);

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº22.576.406/0001-93.

PRAZO: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 17 de Setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:8706A20A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N° 082/2019

OBJETO: A CONTRATADA se responsabiliza pela animação de evento, no dia 19 de setembro do corrente ano, no Ginásio de Esportes 25 de Julho (comunidade Evangélica de Vale Verde), com início às 23:00horas, para cumprir no mínimo 04 (quatro) horas de Festa sem intervalo conforme segue: Início, das 23:00 horas até as 03:00 horas, com animação da Banda Eco do Pampa;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: OTAVIO FREDDO SALDANHA – CNPJ Nº30.251.671/0001-96.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Vale Verde, 16 de Setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:BEA89A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 270 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 270 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município,TORNA PÚBLICO aHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para asfunçõespúblicasde MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AGENTE ESCOLAR, intermédio dasLeis nº 6.401, de 03 de setembro de 2019 e nº 6.380, de 15 de agosto 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:65BAC658

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 17/09/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8B119407

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE VENÂNCIO AIRES - COOPEVA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2019, que tem como objeto Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 037/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DE VENÂNCIO AIRES - COOPEVA, que tem por objeto "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil. Vigência: 12/09/2019 até 07/08/2020. Valor conforme Edital. Data: 12/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3356B381

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 038/2019, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para serviço de transporte com ônibus para deslocamento de alunos para participação na programação da Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Chimarrão". Contratada: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/09/2019. Valor: R$ 450,00.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2E6FF1EC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 039/2019, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para serviço de transporte com ônibus para deslocamento de alunos para participação na programação da Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Chimarrão". Contratada: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/09/2019. Valor: 1.080,00.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DA3B5507

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO AIRES – COOPROVA, oriundo do Edital de Chamada Pública nº 002/2019. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2153 – Manutenção da alimentação escolar materno infantil Pré-Escola – Recurso – 1125 – PNAPN – Pre-Escola. Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 151.271,55. Data: 16/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E43B3425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18132/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ARGUS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA**

CNPJ: 24.575.061/0001-45

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 41, Canoas/RS.
VALOR: **R$ 14.634,00** (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:80595814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17432/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LF2 SISTEMAS WEB LTDA ME**

CNPJ: 12.491.159/0001-35

ENDEREÇO: Rua Tenente Afonso Pinheiro, Maringá/PR.
VALOR: **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:8EE6F869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 185-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de outubro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA MONITORADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme **Edital de nº 216-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:620F0D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 181-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de outubro de 2019 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS,** conforme **Edital de nº 219-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:4E953A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 175-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de outubro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS,** conforme **Edital de nº 217-2019**. Maiores

informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:26B1CF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 173-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de outubro de 2019 às 17h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 218-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:A6B1ED38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 189-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de outubro de 2019 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme **Edital de nº 220-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:68941D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2019

Nº 199/2019	**JOÃO DE MEDEIROS MACHADO**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a locação de um imóvel comercial em alvenaria, com área total de 545,49 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros e quarenta e nove decímetros quadrados), construído sobre o Lote 15, Quadra 163, no Setor 373, localizado na Rua Rio Jacuí, nº 1265, Centro, Xangri-Lá/RS, para a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR	**R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.36/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
AMPARO LEGAL	Processo nº 16633/2019
DATA ASSINATURA	16/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:07ACDDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2019

Nº 200/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J DA S SEMELER & CIA LTDA ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravado, no total de **742m²**
VALOR	**R$ 42.665,00** (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **1016 - 44.90.51/0001 - Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	Processo nº 16726/2019, Processo de Licitação nº 19/2019, Edital nº 51/2019 do Pregão Eletrônico nº 19/2019
DATA ASSINATURA	17/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:628F9787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2019

Nº 201/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para a locação de 40 (quarenta) conteiners incluindo transporte com motorista e ajudante, equipado com garra hidráulica para retirada e destinação final dos materiais inservíveis coletados
VALOR	**R$ 105.338,80 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 40 (quarenta) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2031 – Manutenção da Secretaria 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 18315/2019, Processo de Licitação nº 45/2019, Edital nº 44/2019 do Pregão Presencial nº 45/2019
DATA ASSINATURA	17/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2B18D758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 30/2019.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
EMPRESAS VENCEDORAS:

Fornecedor:	GUILHERME XAVIER PIVA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125a (CF 283A)	50	Und	53,50
1	2	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	50	Und	53,60
1	7	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG: ML - D2850B/XIL.	30	Und	108,00

1	8	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP: CB- 435/436/285/278 A.	30	Und	52,00

Fornecedor:	CRISTIANO MEGER TRAUTMANN-ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	3	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2520DW	50	Und	65,00
1	6	LITRO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, VERMELHA, AMARELA E AZUL	30	Und	105,00

Fornecedor:	MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	4	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3050	50	Und	51,30
1	5	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX 3025	60	Und	107,00

Barra do Guarita, 17 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7DC3C722

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:1305/2019

Pregão Presencial:30/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Ata de registro de preços:63/2019
Vigencia:17/09/2019 até 17/09/2020

Valores Registrados:

Fornecedor:		MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	4	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3050	50	Und	51,30
1	5	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX 3025	60	Und	107,00

Ata de registro de preços:64/2019
Vigência: 17/09/2019 até 17/09/2020

Fornecedor:		CRISTIANO MEGER TRAUTMANN-ME			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	3	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2520DW	50	Und	65,00
1	6	LITRO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, VERMELHA, AMARELA E AZUL	30	Und	105,00

Ata de registro de preços:65/2019
Vigência: 17/09/2019 até 17/09/2020

Fornecedor:		GUILHERME XAVIER PIVA			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125a (CF 283A)	50	Und	53,50
1	2	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	50	Und	53,60
1	7	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG: ML - D2850B/XIL.	30	Und	108,00
1	8	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP: CB- 435/436/285/278 A.	30	Und	52,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:65BD5A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 429.851,11 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), sob a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 01 Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade – 2.495 Gabinete de Segurança Pública
Recurso – 1 - Livre
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Desp. 52495 R$ 65.000,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Desp. 62495 R$ 1.000,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação Desp. 92495 R$ 1.000,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas Desp. 682495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Desp. 232495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção Desp. 272495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Desp. 292495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412495 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0008 Serviços de Trânsito
Atividade – 2.496 Departamento de Trânsito e Transporte
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Desp. 52496 R$ 114.851,11
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Desp. 62496 R$ 36.000,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação Desp. 92496 R$ 16.000,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas Desp. 682496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.20.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 652496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Desp. 142496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Desp. 642496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Desp. 232496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção Desp. 272496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria Desp. 282496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Desp. 292496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Desp. 352496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412496 R$ 50,00
Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0008 Serviços de Trânsito
Atividade – 1.138 Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0008.1.138.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 241138 R$ 50,00
1503.15.452.0008.1.138.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 301138 R$ 50,00
1503.15.452.0008.1.138.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401138 R$ 50,00
1503.15.452.0008.1.138.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411138 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0008 Serviços de Trânsito
Atividade – 2.497 Semáforos e Sinalizações
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0008.2.497.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242497 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.497.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302497 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.497.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402497 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.497.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412497 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Guarda e Vigilância
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0021 Segurança do cidadão
Atividade – 2.498 Departamento de Guarda e Vigilância
Recurso – 1 - Livre
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Desp. 52498 R$ 50.000,00

1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Desp. 62498 R$ 1.000,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação Desp. 82498 R$ 1.000,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas Desp. 682498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Desp. 232498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção Desp. 272498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Desp. 292498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412498 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Guarda e Vigilância
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0021 Segurança do cidadão
Atividade – 1.139 Centro Integrado de Segurança
Recurso – 1 - Livre
1502.06.182.0021.1.139.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 241139 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.139.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 301139 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.139.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401139 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.139.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411139 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Guarda e Vigilância
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0021 Segurança do cidadão
Atividade – 1.140 Sistema de Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento
Recurso – 1 - Livre
1502.06.182.0021.1.140.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 241140 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.140.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 301140 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.140.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401140 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.140.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411140 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 04 Fundo Municipal de Segurança Pública
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 181 Policiamento
Programa – 0021 Segurança do Cidadão
Atividade – 2.499 Fundo Municipal de Segurança Pública e Policiamento Comunitário
Recurso – 1041 Fundo Municipal de Segurança Pública
1504.06.181.0021.2.499.3.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 152499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 372499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412499 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0022 Educação para o Trânsito
Atividade – 2.500 Centro de Educação para o Trânsito
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0022.2.497.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242500 R$ 50,00
1503.15.452.0022.2.497.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302500 R$ 50,00
1503.15.452.0022.2.497.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412500 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 01 Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0031 Previdência Social a Servidor do Município pelo Regime Geral
Atividade – 2.502 Contribuições Patronais
Recurso – 1 - Livre
1501.06.182.0031.2.502.3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS Desp. 62502 R$ 30.350,00
1501.06.182.0031.2.502.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - IPASEM Desp. 552502 R$ 20.000,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0031 Previdência Social a Servidor do Município pelo Regime Geral

Atividade – 2.503 Contribuições Patronais
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1501.15.452.0031.2.503.3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS Desp. 62503 R$ 1.000,00
1501.15.452.0031.2.503.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - IPASEM Desp. 552503 R$ 90.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, as reduções de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – 02 Gabinete do Prefeito
Unidade – 05 Gestão Integrada de Segurança Pública
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 181 Policiamento
Programa – 0021 Segurança do Cidadão
Atividade – 2.300 Manut. Do Policiamento Comunitário
Recurso – 1041 Fundo Municipal de Segurança Pública
0205.06.181.0021.2.300.3.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 152300 R$ 96.517,97

Órgão – 02 Gabinete do Prefeito
Unidade – 05 Gestão Integrada de Segurança Pública
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 181 Policiamento
Programa – 0021 Segurança do Cidadão
Atividade – 2.032 Manut. Fundo Municipal de Segurança Pública
Recurso – 1041 Fundo Municipal de Segurança Pública
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.70.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 612032 R$ 1.000,00
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242032 R$ 90.000,00
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302032 R$ 107.967,14
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 152032 R$ 37.816,00
0205.06.181.0021.2.032.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402032 R$ 3.550,00
0205.06.181.0021.2.032.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412032 R$ 93.000,00

Art. 3º - Fica incluída no PPA 2018/2021, para o exercício de 2019 a Ação 0004.1 (Gabinete de Segurança Pública), do Programa 0004 (Supervisão e Coordenação Administrativa), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PPA 2018-2021
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Gabinete de Segurança Pública	Despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, outras despesas correntes e equipamento e material permanente.		R$ 250.000,00	2019	Livre - 1
			R$ 350.000,00	2020	
			R$ 450.000,00	2021	

Art. 4º - Fica incluída no PPA 2018/2021, para o exercício de 2019 a Ação 0008.1 (Departamento de Trânsito e Transporte); a Ação 0008.2 (Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito) e a Ação 0008.3 (Semáforos e Sinalizações), do Programa 0008 (Serviços de Trânsito), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PPA 2018-2021
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0008 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO					
0008.1 – Departamento de Trânsito e Transporte	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente, Amortização Dívida Fundada. Indenizações e Restituições.		R$ 2.600.000,00	2019	Multa de Trânsito - 1016 União Estado
			R$ 2.700.000,00	2020	
			R$ 2.800.000,00	2021	
0008.2 – Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito	Projeto de Engenharia de Tráfego. Conjunto de ações que visam ao gerenciamento, à fiscalização, ao controle e à execução de atividades relacionadas ao trânsito. Reequipamento do Setor. Aquisição de Veículos, Motos, Radares, Laiser e outros. Defesa Civil, Trânsito, Central de Monitoramento.		R$ 350.000,00	2019	Multa de Trânsito - 1016 União Estado
			R$ 150.000,00	2020	
			R$ 200.000,00	2021	
0008.3 – Semáforos e Sinalização	Aquisição de Semáforos e sinalização viária, horizontal e vertical. Identificação de Vias e Logradouros Públicos. Identificação com placas identificativas.		R$ 150.000,00	2019	Multa de Trânsito - 1016 União Estado
			R$ 150.000,00	2020	
			R$ 150.000,00	2021	

Art. 5º - Fica incluída no PPA 2018/2021, para o exercício de 2019 a Ação 0021.1 (Departamento de Guarda e Vigilância); a Ação 0021.2 (Centro Integrado de Segurança); a Ação 0021.3 (Sistema de Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento) e a Ação 0021.4 (Fundo Municipal de Segurança Pública e Policiamento Comunitário), do Programa 0021 (Segurança do Cidadão), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 3.690.000,00 (Três milhões seiscentos e noventa mil reais), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641, de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PPA 2018-2021
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0021 – SEGURANÇA DO CIDADÃO					
0021.1 - Departamento de Guarda e Vigilância	Despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, outras despesas correntes e equipamento e material permanente.		R$ 2.600.000,00	2019	Livre - 1
			R$ 2.700.000,00	2020	
			R$ 2.800.000,00	2021	
0021.2 - Centro Integrado de Segurança	Construção Centro Integrado de Segurança, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente e obras.		R$ 500.000,00	2019	Livre - 1 União Financiamento/ Operação de Crédito
			R$ 500.000,00	2020	
			R$ 500.000,00	2021	
0021.3 - Sistema de Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento	Manutenção de Sistema de Vigilância com Câmeras em Vários Pontos da Cidade. Modernização e maior segurança aos moradores. Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Defesa Civil, Trânsito, Central de Monitoramento.		R$ 350.000,00	2019	Livre - 1 União Estado
			R$ 100.000,00	2020	
			R$ 150.000,00	2021	
0021.4- Fundo Municipal de Segurança Pública e Policiamento Comunitário	Auxílio ao CONSEPRO e Projetos Próprios. Aquisição de equipamentos. Propiciar mais segurança aos Munícipes. Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, contribuições, material permanente, conserto de viaturas avariadas, e manutenção preventivas, de viaturas doadas pelo município a Brigada Militar. Contribuição ao PROERD, na forma de incentivo e material de consumo ao corpo discente e docente, para que contemple os alunos que não fazem parte da rede municipal mas que estão no projeto de prevenção ao uso de drogas. Ampliação e manutenção do Projeto Policiamento Comunitário no Município através de Convênio com o Estado e CONSEPRO. Implantação projeto de mantença, atração e ampliação de horas trabalhadas dos profissionais da área da segurança no município através de convênio com Estado e Consepro.		R$ 240.000,00	2019	Fundo 1041
			R$ 260.000,00	2020	
			R$ 280.000,00	2021	

Art. 6º - Fica incluída no PPA 2018/2021, para o exercício de 2019 a Ação 0022.1 (Centro de Educação para o Trânsito), do Programa 0022 (Educação para o Trânsito), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PPA 2018-2021
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0022 – Educação para o Trânsito					
0022.1 – Centro de Educação para o Trânsito	Programa de Educação para o Trânsito Promover ações educativas em relação ao trânsito, visando a valorização da vida à comunidade. Implantação e Manutenção do Centro de Educação para o Trânsito.		R$ 40.000,00	2019	Livre - 1 Multa de Trânsito - 1016
			R$ 35.000,00	2020	
			R$ 35.000,00	2021	

Art. 7º - Fica incluída no PPA 2018/2021, para o exercício de 2019 a Ação 0031.1 (Contribuições Patronais), do Programa 0031 (Previdência Social a Servidor do Município pelo Regime Geral), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PPA 2018-2021
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0031 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0031.1 – Contribuições Patronais	Despesas com obrigações patronais, INSS, IPASEM e FGTS.		R$ 350.000,00	2019	Livre - 1 Multa de Trânsito - 1016
			R$ 450.000,00	2020	
			R$ 550.000,00	2021	

Art. 8º. Fica incluída a Ação 0004.1 (Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública), do Programa 0004 (Supervisão e Coordenação Administrativa), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 9º. Fica incluída a Ação 0008.1 (Departamento de Trânsito e Transporte) e a Ação 0008.3 (Semáforos e Sinalizações), do Programa 0008 (Serviços de Trânsito), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 10. Fica incluída a meta nº 204, através da Ação 0008.2 (Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito), do Programa 0008 (Serviços de Trânsito), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 11. Fica incluída a Ação 0021.1 (Departamento de Guarda e Vigilância e a Ação 0021.4 (Fundo Municipal de Segurança Pública e Policiamento Comunitário), do Programa 0021 (Segurança do Cidadão), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 2.840.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 12. Fica incluída a meta nº 203, através da Ação 0021.2 (Centro Integrado de Segurança), do Programa 0021 (Segurança do Cidadão), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 13. Fica incluída a meta nº 205, através da Ação 0021.3 (Sistema de Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento), do Programa 0021 (Segurança do Cidadão), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 14. Fica incluída a Ação 0022.1 (Centro de Educação para o Trânsito), do Programa 0022 (Educação para o Trânsito), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 15. Fica incluída a Ação 0031.1 (Contribuições Patronais), do Programa 0031 (Previdência Social a Servidor do Município pelo Regime Geral), no Órgão 15 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito), no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.845/2018, de 22 de novembro de 2018 (L.D.O – exercício 2019), conforme quadro anexo.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FFB84728

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 13/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de medicamentos Injetáveis e Insumos, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descritos:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
39	Ampola 1ml	2.000	Fosfato dissodico de betametasona 5mg+acetato de betametasona 2mg	Neoquimica	3,7500
41	Ampola 20ml	800	Glicose 50%	Isofarma	0,6120
48	Ampola 1ml	300	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml (ergometrina)	U. Quimica	2,4850

COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	Ampola 1 ml	1.000	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml	Hipolabor	1,7600
18	Ampola 20ml	1.000	Cloridrato de lidocaína 2% + hemitartarato de epinefrina 1:200.000 (c/ vasoconstritor)	Hypofarma	2,4900
19	Ampola 20ml	1.000	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor	Hipolabor	2,4500
46	Ampola 2ml	1500	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico)	Novafarma	2,3800
54	Ampola 2ml	2.000	Ranitidina 50mg	Farmace	0,4499

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
09	Ampola 1ml	600	Biperideno 5mg/ml	Cristalia	1,7600
24	Bisnaga 30g	1.000	Colagenase 0,6UI/g pomada	Cristalia	14,0000
34	Ampola 2ml	500	Fenobarbital 100mg/ml	Cristalia	1,7000
38	Ampola 1ml	300	Fitomenadiona 10mg	Cristalia	1,1300
44	Ampola 5ml	400	Heparina 5000UI/ml	Cristalia	19,0000
45	Ampola 0,25ml	1500	Heparina subcutânea 5000UI/ml	Cristalia	4,3300
51	Ampola 1ml	600	Morfina (sulfato) 10 mg /ml	Cristalia	2,2300
52	Ampola 1ml	300	Naloxona 0,4mg/ml	Cristalia	5,9000
56	Ampola 2ml	300	Tenoxicam 20mg/2ml	Cristalia	5,5000

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
20	Ampola 2ml	300	Cloridrato de meperidina (petidina) 50mg/ml	U.Quimica	1,9000
30	Bisnaga 30g	500	Dexpantenol pomada 50mg/g	Prati Donaduzzi	4,2000
53	Ampola 2ml	1500	Prometazina 50mg/2ml (cloridrato)	Sanval	1,7617
55	Ampola 1ml	300	Sulfato Terbutalina 0,5 mg/m2	U.Quimica	1,2100

KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
23	Ampola 2ml	3.000	Cloridrato de tramadol 50mg/ml – ampola 2ml	U.Quimica	0,9799
26	Ampola 1ml	8.000	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml	U.Quimica	4,4999
27	Ampola 2ml	150	Deslanose 0,2mg/ml (deslanosídeo)	U.Quimica	1,4999
36	Ampola 2ml	300	Fentanila 0,05mg/ml (citrato)	U.Quimica	1,3139
43	Ampola 1ml	800	Haloperidol 5mg/ml	U.Quimica	1,1200

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
16	Ampola 5ml	300	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Cristalia	1,0599
32	Ampola 3 ml	8000	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml	Hypofarma	0,5791

ROSA DOS SANTOS EIRELI ME

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
07	Pó + diluente	8.000	Benzilpenicilina g. benzatina 1.200.000UI	Teuto	7,7149

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
13	Ampola 2ml	2.000	Cimetidina 300mg	Hypofarma	0,8100

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	Ampola 1 ml	500	Atropina 0,5mg/ml	Hypofarma	0,6800
03	Ampola 5 ml	10.000	Água destilada para diluição	Farmace	0,1880
04	Ampola 10 ml	15.000	Água destilada para diluição	Farmace	0,1400
05	Ampola 10 ml	2.000	Aminofilina 240mg/ml	Teuto	0,9750
06	Ampola 3 ml	500	Amiodarona	Hipolabor	1,9890
08	Ampola 10 ml	500	Bicarbonato de sódio 8,4%	Samtec	0,5700
10	Ampola 1ml	3.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg	Hipolabor	0,8500
11	Ampola 5ml	8.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + dipirona sódica 2,5 mg/5ml	Hipolabor	1,2240
12	Ampola 2ml	6.000	Bromoprida 5mg/ml	Hipolabor	1,2850
14	Ampola 10ml	1000	Cloreto de potássio 10%	Farmace	0,2100
15	Ampola 10ml	1000	Cloreto de sódio 20%	Farmace	0,2100
17	Ampola 10ml	500	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	Teuto	1,3400
22	Ampola 1ml	4.000	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml	Teuto	0,8000
25	Ampola 2ml	1000	Complexo B injetável	Hypofarma	0,7390
28	Ampola 1ml	8000	Dexametasona 2mg/ml	Farmace	0,4590
29	Frasco 100ml	2500	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	Farmace	1,3000
31	Ampola 2ml	2.000	Diazepam 10mg/2ml	Santisa	0,5990
33	Ampola 2ml	8.000	Dipirona sódica 500mg/ml	Farmace	0,4249
35	Ampola 5ml	500	Fenitoína sódica 50mg/ml	Hipolabor	1,9999
37	Ampola 10ml	300	Fentanila 0,05 mg/ml (citrato)	Hipolabor	3,3990
40	Ampola 2ml	2000	Furosemida 10mg/ml	Farmace	0,4300
42	Ampola 10ml	400	Gluconato de cálcio 10% (100mg/ml)	Halex Istar	1,5880
47	Ampola 5ml	2500	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico)	Teuto	4,6400
49	Ampola 2ml	2500	Metoclopramida 10mg/ml	Halex Istar	0,3590
50	Ampola 3ml	200	Midazolam 15mg/3ml	Hipolabor	1,5560

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:A2B0128D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.040/2018

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018.

VALIDADE: 10/12/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018 visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações abaixo:

Para a empresa Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	100	FR	500ML	ÁLCOOL GEL 70%. MARCA: PROERVAS	R$ 4,08
2	480	UN	SACHE C/ 800ML	ÁLCOOL GEL 70% . MARCAS: PROERVAS	R$ 7,50
15	7	UN	UN	DISPENSER DE PAREDE FECHADO PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300M. MARCA: S&M	R$ 19,89
17	50	PCT	C/ 50UN	GUARDANAPO DE PAPEL. MARCA: IMPISA	R$ 0,56
47	3.490	PCTE	C/ 1.000UN	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, NO MÍNIMO COM COMPRIMENTO 20CM, LARGURA DE 21CM, RECICLADO. MARCA: FJ	R$ 6,24

Para a empresa Arena Distribuidora de Bebidas os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	0	PCT	C/ 100UN	COPO DESCARTAVEL 80 ML. MARCA: DUDIGO	R$ 2,47
22	15	UN	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. MARCA: INVICTA	R$ 17,20
25	300	PAR	PAR	LUVA P/LIMPEZA TAM. P DE BORRACHA FORRADA. MARCA: TALGE	R$ 1,66
27	0	PAR	PAR	LUVA P/LIMPEZA TAM. G DE BORRACHA FORRADA. MARCA: TALGE	R$ 1,82
31	400	UN	UN	PANO LIMPEZA, MATERIAL 90% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ALVEJADO, COM BORDAS COSTURADAS, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. MARCA: PANOSUL	R$ 1,79
38	460	UN	1 KG	SABÃO EM PÓ. MARCA: ADVANCE	R$ 2,06

Para a empresaBaronesa Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
5	20	UN	UN	BALDE PLÁSTICO 7,5L COM ALÇA RESISTENTE. MARCA: ARQUIPLAST	R$ 3,90
16	3	UN	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. MARCA: AURIMAR	R$ 22,26
37	150	UN	UN	REFIL PARA MOP SPIN. MARCA: BATANIN	R$ 11,25

Para Delcio Delmar Rambo para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	1.584	UN	C/ 500ML	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. MARCA: NATURATTE	R$ 1,03
30	0	PCT	C/ 250UN	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFEZINHO - PALHETA CRISTAL. MARCA: THEOTO	R$ 4,34

Para a empresa Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
14	100	UN	UN	DISPENSER QUE COMPORTE SACHE DE 800ML PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO, DE POLIETILENO, QUE SEJA FACILMENTE FIXADO EM PAREDE. MARCA: ZANATA	R$ 16,12
20	700	UN	UN	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM, COR LARANJA. MARCA: MARTINS	R$ 1,15
26	300	PAR	PAR	LUVA P/LIMPEZA TAM. M DE BORRACHA FORRADA. MARCA: TALGE	R$ 1,65
39	680	SACHE	C/ 800ML	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO AROMA ERVA DOCE. MARCA: BELL PLUS	R$ 5,11

Para a empresa Dinâmica Real Distribuidora e Atacado de produtos para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	2.620	UN	1 LITRO	ALCOOL 70%. MARCA: FLOP	R$ 3,96
21	90	MÇ	C/ 10CX	FÓSFORO. MARCA: GABOARDI	R$ 2,12
35	0	PCT	C/ 12UN	PRENDEDOR DE ROUPA. MARCA: BOTH	R$ 1,04

Para a empresa HS Indústria e Comércio de Embalagens para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
33	9.528	ROLO	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60MTS, LARGURA 10 CM, TIPO LISO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES. MARCA: FINOPEL	R$ 0,74

Para a empresa KaprichoDistribuidora Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	300	UN	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LÂMINAS. MARCA: BOB SHAVE	R$ 0,85
10	500	UN	UN	DESINFETANTE EM PEDRA PARA BANHEIRO. MARCA: DESOFLOR	R$ 0,70
43	550	UN	300GR	SAPONÁCEO EM PÓ. MARCA: INOVE	R$ 1,80
46	120	UN	400GR	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA. MARCA: IMPERIAL	R$ 2,25

Para a empresa Luna Indústria e Comércio para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
28	20	UN	UN	MOP- PÓ 60CM COM ARMAÇÃO E CABO. MARCA: BETTANIN	R$ 46,50
29	200	UN	UN	MÓP- PÓ 60CM REFIL. MARCA: BETTANIN	R$ 37,65

Para a empresa Marqui Indústria e Comércio para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	2.696	UN	C/ 500ML	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - AROMA EUCALIPTO. MARCA: MARQUI	R$ 1,10
13	50	GL	C/ 5 LITROS	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO. MARCA: LIMPY	R$ 6,97
23	2.472	UN	1 LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO DE 2 A 2,5%. MARCA: MARQUI	R$ 1,47
24	150	UN	500ML	LIMPA VIDROS. MARCA: MARQUI	R$ 1,59

Para a empresa Poa Distribuidora de Materiais para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
7	200	UN	C/ 800ML	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR, OMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, RESINA FUMÁTICA, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. MARCA: AIC	R$ 3,00
36	20	UN	UN	RODO COM CABO. MARCA: DALCIN	R$ 3,84

Para a empresa Rafael Nunes de Andrade para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18	224	PCT	C/ 08UN	ESPONJA LIMPEZA DE MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. MARCA: ALKLIN	R$ 0,90
19	400	UN	UN	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20. MARCA: BRILHEX	R$ 0,38
32	300	UN	UN	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM LARGURA 50CM DE COR BRANCA, EMBAINHADO. MARCA: RBL	R$ 1,70
34	600	ROLO	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CLULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300, LARGURA 10, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. MARCA: MONTANA	R$ 2,97
40	10.000	UN	UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE COM 10 MICRAS. MARCA: EREPLAST	R$ 0,06
41	8.000	UN	UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LT, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, COM 10 MICRA. MARCA: EREPLAST	R$ 0,17
44	20.000	UN	UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR VERDE, CAPACIDADE 40 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE. MARCA: EREPLAST	R$ 0,07
45	15.000	UN	UN	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE COM 10 MICRAS. MARCA: EREPLAST	R$ 0,08

Para a empresa Rodrigo Cardoso da Silva para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
8	1.200	PCT	C/ 100UN	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO CAPACIDADE 200 ML. MARCA: DUDIGO	R$ 2,42

Para a empresa Vener Pereira de Souza os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	15	UN	UN	BALDE MÓP SPIN CENTRIFUGA GIRATÓRIA EM INOX. MARCA: DSL	R$ 147,80
42	100	PCT	C/ 100UN	SACO PARA LIXO CONTAMINADO, BRANCO LEITOSO 30 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DE LIXO CONTAMINADO. MARCA: DSL	R$ 16,70
48	230	UN	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 21, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERA. MARCA: GAÚCHA	R$ 3,97
49	10	UN	UN	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO TIPO BOLA, CERDAS CURTAS E CABO PLÁSTICO. MARCA: GAÚCHA	R$ 2,73

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4E5CD980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019.

VALIDADE: 15/07/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâmpadas e materiais elétricos**,** conforme especificados abaixo:

Fica **CANCELADO o item 30** da empresa Antunes Comercial conforme solicitação da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança através do Memorando nº.252/2019.

Através da presente ata ficam **registrados os seguintes preços e atualizadas as quantidades** de lâmpadas e materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

Para a empresa Antunes Comercial Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	1.350	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Ideal**	R$ 26,58
08	800	Un	Un	Reator esterno vapor de sódio de 100 W 220V - 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCLE/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: Ideal**	R$ 29,62
19	770	Un	Un	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: ATS**	R$ 33,90
30	2.000	Un	Un	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, magnético, monotenção) de corrente alternada 100 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. **Marca: JGV**	**CANCELADO**
31	0	Un	Un	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. **Marca: Fox**	R$ 1,97
38	150	Un	Un	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira. **Marca: Roma**	R$ 4,20

Para a empresa Delvalle Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.850	Un	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Empalux**	R$ 11,72
20	40	Un	Un	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm. **Marca: JRC**	R$ 160,00

Para a empresa Dioni Luís Karpinski o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
41	0	Un	Un	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conform especificações técnicas do CEIP. **Marca: Eletrotubos**	R$ 49,98

Para a empresa Goled Indústria e Comércio Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
21	150	Un	Un	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: Konesul**	R$ 16,59
22	150	Un	Un	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: Konesul**	R$17,24
36	10	Un	Un	Contactora de 220V 25CV. **Marca: Soprano**	R$ 92,99
44	250	Un	Un	Porca para parafuso de 1/2 x 30. **Marca: Konesul**	R$ 1,68

Para a empresa GPA Gerenciamento e Projetos para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
45	150	Rolo	c/ 100 metros	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança. **Marca: Corfio**	R$ 75,89

Para a empresa Henrique Luís Lermen os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
32	200	Un	Un	Suporte E27 de 2 parafusos para luminária. **Marca: Decorlux**	R$ 1,90
34	200	Rolo	c/ 20 metros	Fita isolante. **Marca: Decorlux**	R$ 2,80
35	400	Un	Un	Conector paralelo de 1 parafuso. **Marca: Celfer**	R$ 1,47
37	200	Un	Un	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. **Marca: Delpar**	R$ 4,65

Para a empresa Lenut Lux Comércio de Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	500	Un	Un	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Wlux**	R$ 12,30
06	20	Un	Un	Lâmpada de 400 W metálica E40. **Marca: Wlux**	R$ 21,00

Para a empresa Marta Regina da Silva Almada o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	770	Un	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: Ilumet**	R$ 54,60

Para a empresa Multiluz Comercial os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	750	Un	Un	Lâmpada Vapor Mercúrio Ovoide 125w, E-27, 24 Mil Horas. **Marca: NSK**	R$ 9,00
09	950	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: NSK**	R$ 33,15
10	500	Un	Un	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: NSK**	R$ 39,90
13	100	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala. **Marca: NSK**	R$ 42,00
16	450	Un	Un	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: NSK**	R$ 33,15

Para a empresa R S da Costa Comercial para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	150	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. **Marca: Ideal**	R$ 25,89
12	150	Un	Un	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: Ideal**	R$ 42,99

Para a empresa R. Adam Nunes Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	1.500	Un	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Golden**	R$ 11,00
03	700	Un	Un	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: Golden**	R$ 11,00
14	150	Un	Un	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: QS**	R$ 29,00
15	20	Un	Un	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: Ideal**	R$ 50,00
17	50	Un	Un	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo - IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública - CEIP PUC/RS. **Marca: Empalux**	R$ 218,00
23	150	Un	Un	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 22,00
24	150	Un	Un	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 16,00
25	100	Un	Un	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. **Marca: 3N**	R$ 20,00
26	100	Un	Un	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. **Marca: 3N**	R$ 22,00
27	100	Un	Un	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária **Marca: 3N**	R$ 23,00
28	50	Un	Un	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 24,00
29	30	Un	Un	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. **Marca: 3N**	R$ 30,00
33	700	Un	Un	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. **Marca: Tecnolinsa**	R$ 3,33
39	300	Un	Un	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 - 10 mm², torque de ajuste nominal: 8 N.M. **Marca: Incesa**	R$ 4,30
40	10	Un	Un	Contactora de 220v 50cv. **Marca: Stark**	R$ 90,00
42	500	Un	Un	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). **Marca: Boreal**	R$ 1,45
43	0	Metro	Metro	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre. **Marca: Mega**	R$ 1,19

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FA96A0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.

VALIDADE: 16/05/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2019 para REGISTRO DE PREÇOS destinado a para aquisição de óleos lubrificantes conforme especificações abaixo:

Para a empresa Kaieme Peças Ltda Epp os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	90	UN	C/ 500ML	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205ºC. MARCA: HB AUTOMOTIVE	**R$ 10,89**
09	50	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 100% SINTÉTICO, PARA MOTORES À DIESEL, COM ADITIVO DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTECORROSIVO, ENTEESPUMANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: INGRAX	**R$ 394,00**
11	29	BALDE	C/ 20 LITROS	OLEO ATF TIPO A PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, SISTEMAS DE DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CONVERSÕES DE TORQUE COM PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, DISPERSANTE E ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE. MARCA: PETROL	**R$ 194,70**

Para a empresa Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes Ltda Me para os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	500	UN	C/ 1 LITRO	ÓLEO SAE 20W50 - PARA MOTORES A GASOLINA COM ADITIVOS, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE E FLUIDEZ. MARCA: PETROL	**R$ 11,35**
06	27	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 90, PARA CAIXAS DE CAMBIO, TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS. COM	**R$ 188,60**

				ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTANTE, ANTECORROSIVO, ANTIESPUMANTE, DISPERSANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: PETROL	
07	11	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 140, PARA CAIXAS DE TRANSMISSÕES E DIFERENCIAIS. COM ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTANTE, ANTECORROSIVO, ANTIESPUMANTE, DISPERSANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: PETROL	**R$ 188,85**
08	55	BALDE	C/ 20 LITROS	ARLA 32, AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM O SISTEMA SCR.. MARCA: FUELCLEAN	**R$ 44,55**
10	70	BALDE	C/ 20 LITROS	OLEO SAE 10 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, COM ADITIVO ANTI DESGASTANTE, ANTI CORROSIVO, ANTI OXIDANTE, ANTIESPUMANTE, DETERGENTE E DISPERSANTE. MARCA: PETROL	**R$ 195,80**

Para a empresa Lubri Haus Comércio de Lubrificantes Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	122	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO ISO 68 - PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTE E MELHORES ÍNDICES DE FLUIDEZ. MARCA: VR LUB	**R$ 125,80**
02	17	BALDE	C/ 20 LITROS	OLEO 85W140 PARA CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL COM ADITIVO ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DISPERSANTE. MARCA: INCOL LUB	**R$ 197,00**
03	54	BALDE	C/ 20 QUILOS	GRAXA - PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES A BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM AGENTE CORROSIVO E ANTIOXIDANTE "GRAUS NLGI 1, 2 E 3" CONTENDO BISSULFETO DE MOLBDÊNIO. MARCA: KARTER	**R$ 465,00**
12	40	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO HIDRÁULICO - 46, DESTINADO A SISTEMAS CENTRALIZADOS, BOMBAS, COMPRESSORES E OUTROS EQUIPAMENTOS COM ALTA PRESSÃO DE TRABALHO, COM OLEOS MINERAIS E ADITIVO ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE ANTIDESGASTE E ANTIESPUMANTE. MARCA: VR LUB	**R$ 168,40**
14	46	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO THF MINERAL DE SUPERIOR PERFORMANCE RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS COMPONENTES TAIS COMO: CAIXA DE MUDANÇAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS E PRINCIPALMENTE FREIOS ÚMIDOS DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPL. AGRÍC. COM ALTA PROTEÇÃO ANTI DESGASTE. MARCA: VR LUB	**R$ 186,00**

Para a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios o item:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	226	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 15W40 - PARA MOTORES A DIESEL, COM ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORRSIVO, ANTIESPUMANTE E MELHORES INDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. MARCA: TEXSA	**R$ 203,00**

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B3A89683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.043, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER,que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar novalorR$ 40.000,00 (quarenta mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (189)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2778	FARMÁCIA BÁSICA - GUD	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (694)	R$ 25.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (526)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (225)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2072	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (246)	R$ 25.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (491)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C287ABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 993.429,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valorR$ 993.429,00 (novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 90.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (152)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (232)	R$ 107.079,06
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (242)	R$ 6.066,63
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (231)	R$ 3.922,27
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (230)	R$ 22.129,46
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234)	R$ 9.221,73
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (239)	R$ 3.944,51
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (233)	R$ 2.951,64
2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (250)	R$ 4.358,73
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 767,17
2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (263)	R$ 8.749,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (272)	R$ 2.022,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (259)	R$ 60.090,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (261)	R$ 743,00
2079	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
317170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (306)	R$ 6.048,76
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 65.400,60
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 8.290,84
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 2.700,78
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (322)	R$ 70.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (313)	R$ 6.636,17
2702	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (351)	R$ 2.060,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (339)	R$ 1.907,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (345)	R$ 9.864,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (341)	R$ 108.997,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (343)	R$ 1.834,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (337)	R$ 39.723,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (355)	R$ 118.661,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 5.601,37
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (357)	R$ 14.017,28
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (406)	R$ 678,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (653)	R$ 80.310,00
2772	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (688)	R$ 249,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (686)	R$ 2.433,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (687)	R$ 6.096,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (691)	R$ 1.532,00
2773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (670)	R$ 10.988,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (664)	R$ 52.645,00
2780	EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (706)	R$ 3.883,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (704)	R$ 40.828,00
Total		**R$ 993.429,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2)	R$ 39.906,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (3)	R$ 7.172,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (22)	R$ 8.410,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (31)	R$ 38.454,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (30)	R$ 12.114,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (98)	R$ 15.813,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (115)	R$ 122.590,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (114)	R$ 65.980,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (123)	R$ 8.484,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 1.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (155)	R$ 1.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (153)	R$ 4.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (208)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1087	PROC 25000.055378 - APOIO FINANC. - CUSTEIO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (363)	R$ 5.093,57
2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R$ 6.162,00
2076	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (282)	R$ 1.896,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (284)	R$ 16.482,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (283)	R$ 24.352,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (281)	R$ 51.322,00
2077	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (293)	R$ 24.612,00
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (410)	R$ 12.735,52
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (407)	R$ 53.404,98
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (409)	R$ 5.474,06
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (422)	R$ 59.479,34
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (424)	R$ 5.012,58
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (423)	R$ 6.761,43

319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (421)	R$ 7.790,42
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (425)	R$ 9.311,10
2771		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (659)	R$ 16.521,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (655)	R$ 20.304,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 22.239,00
2773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (666)	R$ 21.236,00
2782	REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (730)	R$ 3.942,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (726)	R$ 5.040,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (729)	R$ 7.560,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (725)	R$ 12.900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (727)	R$ 36.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (507)	R$ 39.009,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (574)	R$ 11.261,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (570)	R$ 9.506,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (584)	R$ 9.099,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 160.000,00
Total		**R$ 993.429,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D27966AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 993.429,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3044, de 17 de setembro de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 993.429,00 (novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 90.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (152)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (232)	R$ 107.079,06
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (242)	R$ 6.066,63
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (231)	R$ 3.922,27
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (230)	R$ 22.129,46
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234)	R$ 9.221,73
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (239)	R$ 3.944,51
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (233)	R$ 2.951,64

2074	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (250)	R$ 4.358,73
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 767,17
2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (263)	R$ 8.749,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (272)	R$ 2.022,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (259)	R$ 60.090,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (261)	R$ 743,00
2079	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
317170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (306)	R$ 6.048,76
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 65.400,60
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 8.290,84
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 2.700,78
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (322)	R$ 70.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (313)	R$ 6.636,17
2702	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (351)	R$ 2.060,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (339)	R$ 1.907,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (345)	R$ 9.864,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (341)	R$ 108.997,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (343)	R$ 1.834,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (337)	R$ 39.723,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (355)	R$ 118.661,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R$ 5.601,37
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (357)	R$ 14.017,28
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (406)	R$ 678,00
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (653)	R$ 80.310,00
2772	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (688)	R$ 249,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (686)	R$ 2.433,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (687)	R$ 6.096,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (691)	R$ 1.532,00
2773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (670)	R$ 10.988,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (664)	R$ 52.645,00
2780	EQUIPE DA SAÚDE BUCAL ESB	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (706)	R$ 3.883,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (704)	R$ 40.828,00
Total		**R$ 993.429,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2)	R$ 39.906,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (3)	R$ 7.172,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (22)	R$ 8.410,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (31)	R$ 38.454,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (30)	R$ 12.114,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (98)	R$ 15.813,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (115)	R$ 122.590,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (114)	R$ 65.980,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (123)	R$ 8.484,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (156)	R$ 1.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (155)	R$ 1.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (153)	R$ 4.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (208)	R$ 4.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1087	PROC 25000.055378 - APOIO FINANC. - CUSTEIO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (363)	R$ 5.093,57
2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R$ 6.162,00
2076	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (282)	R$ 1.896,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (284)	R$ 16.482,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (283)	R$ 24.352,00

319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (281)	R$ 51.322,00
2077	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (293)	R$ 24.612,00
2708	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (410)	R$ 12.735,52
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (407)	R$ 53.404,98
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (409)	R$ 5.474,06
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (422)	R$ 59.479,34
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (424)	R$ 5.012,58
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (423)	R$ 6.761,43
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (421)	R$ 7.790,42
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (425)	R$ 9.311,10
2771		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (659)	R$ 16.521,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (655)	R$ 20.304,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 22.239,00
2773	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (666)	R$ 21.236,00
2782	REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (730)	R$ 3.942,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (726)	R$ 5.040,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (729)	R$ 7.560,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (725)	R$ 12.900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (727)	R$ 36.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (507)	R$ 39.009,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (574)	R$ 11.261,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (570)	R$ 9.506,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS (584)	R$ 9.099,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 160.000,00
Total		**R$ 993.429,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00F9E407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5672/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 468.617,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1166	R$ 8.200,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 17.000,00
08.03.12.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20	R$ 92.920,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 562,00

08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.235,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 400,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.200,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 35.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 200.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 4.600,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 60.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 2.600,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 11.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 7.200,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 300,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4502	R$ 400,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 7.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1166	R$ 8.200,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 562,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.200,00
08.03.12.122.1004.2.164	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.650,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 400,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 585,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 70.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 11.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 230.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 7.200,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 7.400,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4220	R$ 300,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 400,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 200,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.600,00
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.01.00	RES.CONT.REC.PROPRIOS LIVRES	1	R$ 92.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 468.617,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1166	R$ 8.200,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 17.000,00
08.03.12.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20	R$ 92.920,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 562,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.235,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 400,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.200,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 35.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 200.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 4.600,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 60.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 2.600,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 11.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 7.200,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 300,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4502	R$ 400,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 7.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1166	R$ 8.200,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 562,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.200,00
08.03.12.122.1004.2.164	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.650,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 2.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 400,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 585,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 70.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 11.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 230.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 7.200,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 7.400,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4220	R$ 300,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 400,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 200,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.600,00
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.01.00	RES.CONT.REC.PROPRIOS LIVRES	1	R$ 92.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FAC81C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5675/2019

Abre Crédito Suplementar Anulação de Dotação.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 201.481,30** (Duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 750,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 5.300,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 5.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.430,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 17.230,00
06.04.28.843.0000.0.018	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 5.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 800,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 12.300,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.500,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 730,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.500,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 350,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.250,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 3.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 7.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 26.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 36.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4011	R$ 22.250,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 700,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 700,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 1.300,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501	R$ 431,30

11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 200,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 3.800,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 360,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.410,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.090,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 800,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 750,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 4.500,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.430,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 230,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00
06.04.28.843.0000.0.018	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 3.500,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 17.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20	R$ 730,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 5.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 1.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 5.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 2.600,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.850,00
08.04.12.365.0089.2.207	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.250,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	R$ 300,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 600,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 61.200,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4011	R$ 2.700,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.610,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 1.300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 75,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 15.065,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 700,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 200,00
11.02.10.303.0035.2.195	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0035.2.195	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0035.2.195	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 6.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4501	R$ 431,30
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 2.800,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4502	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 1.000,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 360,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DE35C1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte Termo:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
011/2019	17/09/2019	**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO FRANCISCO**	65.479,60	30/04/2020	Inexigibilidade nº 034/2019	"PPCI – Adequação à rede de combate a incêndios", e "Facilitando o caminhar dos idosos do Lar São Francisco", em parceria com o CMI.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:3D645335

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
189/2019	02/09/2019	**VISION NET SISTEMAS LTDA - ME**	26.808,20	02/09/2020	PP 51/2019	Rede lógica para o Centro de Convivência para todas as idades.
190/2019	05/09/2019	**JAMAR BICICLETAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. ME.**	39.720,00	05/09/2020	PP 052/2019	Aquisição de equipamentos de musculação.
191/2019	06/09/2019	**CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI**	277.851,80	05/12/2019	Concorrência 06/2019	Pavimentação asfáltica para Estrada Municipal Linha Barão do Triunfo (3ª etapa)
192/2019	10/09/2019	**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**	34.490,00	31/12/2019	PP 017/2019	Locação de concentrador e carga de oxigênio.
193/2019	12/09/2019	**ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**	83.557,15	12/09/2020	PP 048/2019	Instalação de rede de energia, lógica e cabeamento de áudio e vídeo em salas de aula das EMEFs.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:182F79E0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
285/2018	03	03/09/2019	**HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**	PP 064/2018	Prorroga prazo em 90 dias.
254/2018	01	05/09/2019	**B8 WEB INFORMÁTICA LTDA.**	PP 053/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 4,96%.
090/2019	01	06/09/2019	**NEI PAULO RAMÃO ME.**	Concorrência 001/2019	Prorroga prazo em 30 dias.
088/2019	04	06/09/2019	**TECNOVIDROS ARAÇÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.**	TP 005/2019	Prorroga prazo em 50 dias.
088/2019	05	10/09/2019	**TECNOVIDROS ARAÇÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA**	TP 005/2019	Acresce valor em R$ 22.454,16.
277/2018	02	10/09/2019	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**	Inexigibilidade 35/2018	Acresce valor em R$ 46.762,00.
140/2019	02	11/09/2019	**OBJETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**	TP 010/2019	Prorroga prazo em 10 dias.
251/2018	02	11/09/2019	**IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**	Inexigibilidade 028/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 4,96%.
090/2019	02	12/09/2019	**NEI PAULO RAMÃO ME.**	Concorrência 001/2019	Acresce valor em R$ 161.527,70.
090/2019	03	12/09/2019	**NEI PAULO RAMÃO ME.**	Concorrência 001/2019	Reduz valor em R$ 39.513,53.
301/2016	05	13/09/2019	**INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA.**	TP 012/2016	Altera fiscal.
139/2017	04	13/09/2019	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VERANÓPOLIS**	Inexigibilidade 007/2017	Altera fiscal.
096/2019	03	13/09/2019	**ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	Inexigibilidade 015/2019	Altera fiscal.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:B675F721

